



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado justificar a falta de comparência do senhor vereador, Evaristo António Neves à presente reunião e, proceder, de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia onze de setembro de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos (6.172.410,42€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente propôs nos termos do disposto do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se inclua na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos: -----

- **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

- **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS AFETADAS PELO INCÊNDIO DE 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ADJUDICAÇÃO FINAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão dos assuntos na ordem do dia. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar: -----

- Pelo falecimento da sogra da funcionária desta Autarquia, Sara Andreia da Silva Limede Cordeiro, a senhora, Justina da Assunção Pêra Cordeiro, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada; -----

- Pelo falecimento do sogro da funcionária desta Autarquia, Emília Maria Pires Moreira Morais, o senhor, Francisco Afonso Morais, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada; -----

- Pelo falecimento da mãe e sogra dos funcionários desta Autarquia, Gabriel Joaquim Teixeira e Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, a senhora, Maria Cândida Fernandes, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada; -----

- Pelo falecimento da pai e sogro dos funcionários desta Autarquia, Maria do Patrocínio Neto Sardinha e Álvaro Joaquim Sardinha, o senhor, Fernando Maria Neto, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para informar o seguinte: -----

-----“Teve lugar no passado dia 15 de agosto do corrente ano, a tradicional e habitual corrida de touros, na localidade de Urrós, organizada pela Junta de Freguesia de Urrós. -----

A pedido da referida Junta de Freguesia, este executivo aprovou por unanimidade um apoio no montante de 13.000,00 € (treze mil euros), para a realização deste espetáculo tauromático. -----

Lamentam os vereadores em regime de não permanência eleitos pelo Partido Socialista, de mais uma vez não terem sido convidados para a referida corrida de touros. -----

Deste facto deve ser dado conhecimento ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Urrós e respetivo executivo, bem como à Assembleia de Freguesia de Urrós, para que futuramente não continuem a existir lapsos nem falhas de protocolo.” -----



----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Solicitou a palavra propondo a retificação do ponto número quatro da reunião de onze de julho de dois mil e vinte e três. -----

----- Foi deliberado por unanimidade incluir o assunto no período “antes da ordem do dia”. -----

----- **4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: OUTONOPORTUNO, LDA –**

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Outonoportuno, Lda., com morada na Rua São Sebastião, n.º 8 em Bruçó, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de trinta de junho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SPCIV,I,GE, 2044”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Tendo o requerente cumprido com as normas da alínea g) do artigo 9.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro, procedeu-se a análise e cálculo da informação enviada, resultando no apuramento do valor de €602,09 (seiscentos e dois euros e nove cêntimos) numa área total de 4.458 hectares. ----- Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -- À Consideração Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar quinze por cento (15%) do total não cofinanciado, assim o requerente, Outonoportuno, Lda., deverá receber o montante de seiscentos e dois euros e nove cêntimos (602.09€). --

ORDEM DO DIA

1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2023. -----

2. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

4. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

5. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---

6. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

7. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAR CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. FRANCISCO VICENTE, N.º 1, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8. GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA EMPRESA SONAE AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO A DESLOCADOS DE GUERRA – PARA CONHECIMENTO.

9. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM O CAMIÃO CISTERNA AO AJUNTAMENTO DE FORMOSELLE – PARA CONHECIMENTO. -----

10. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AJUSTE DE VALORES NO ARRANJO DO AUTOTANQUE ACIDENTADO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11. SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: RAMIRO VIRGÍLIO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

12. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS



NA FREGUESIA DE URRÓS, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, BEM COMO APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

13. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2023/2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

14. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDUÇÃO DE MENSALIDADE EM COZINHA INDÚSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

15. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR DE BEMPOSTA – 2023/2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

16. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADENDA AO CONTRATO N.º 56/2016 DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

18. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

19. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE

HABITAÇÃO – CONCLUSÃO DE TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

20. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORESTWATERUP – RESTAURO ECOLÓGICO DE SOLOS DEGRADADOS NOS LAGOS DO SABOR – ADJUDICAÇÃO FINAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

21. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANO DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO AO ATO ADMINISTRATIVO. -----

22. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORESTWATERUP – RESTAURO ECOLÓGICO DOS SOLOS NOS LAGOS DO SABOR – PSS VALIDAÇÃO – RATIFICAÇÃO AO ATO ADMINISTRATIVO. -----

23. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO NO CENTRO DE CASTRO VICENTE – LARGO DO PELOURINHO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

24. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

25. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

26. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO PARA VERIFICAR ESTADO DOS TELHADOS E PARA EXECUTAR AS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS (IGREJA MATRIZ DE VILA DE ALA, CAPELA DA SENHORA DA ORADA E CAPELA DO ESPÍRITO SANTO) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



27. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

28. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

29. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO DO BAIRRO DO VALADO AO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ---

30. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1158 ATÉ CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOELO – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

31. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

32. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – PEDIDO DE PARECER TÉCNICO - REQUERENTE: MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

33. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE GRATUITO PARA ALUNOS COM MAIS DE 18 ANOS – 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

34. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DO AZINHOSO – 20.º EDIÇÃO DA FEIRA DO GADO ASININO – 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

35. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTEÇÃO DO GADO ASININO – CONCURSO CONCELHIO DA RAÇA ASININA DE MIRANDA – FEIRA DO AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

36. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2023 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

37. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO PESO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE: 3.º QUADRANGULAR DE FUTSAL VETERANOS DE FREGUESIAS “SÃO MARTINHO” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

38. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DÍVIDA DE ÁGUA DA HABITAÇÃO N.º 13 DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --

39. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTRADA DE LIVROS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – “FERROVIA EM TRÁS-OS-MONTES”, DA AUTORIA DE JORGE NUNES – PARA CONHECIMENTO. --

40. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTRADA DE LIVROS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – OBRAS DA AUTORIA DE CASIMIRO MORAES MACHADO – PARA CONHECIMENTO. -----



41. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO DE MOGADOURO – REDE SOCIAL DE MOGADOURO – 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----

42. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – JUNHO 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----

43. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 06/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

44. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 07/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

45. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 14/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

46. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

47. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 16/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

48. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 17/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----



49. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

50. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

51. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 91/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

52. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 92/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

53. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 93/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

54. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 94/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

55. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 95/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

56. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE



MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 96/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

57. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 97/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

58. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 07/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

59. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 08/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

60. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

61. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

62. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

63. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO

PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

64. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

65. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

66. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 10 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

67. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 11 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

68. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ZULMIRA DA CONCEIÇÃO PARADELA PINTO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 304 SECÇÃO K DENOMINADO POR VALE DA VARCA, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE - VILAR SECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

69. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA MARGARIDA FERNANDES MARCOS MOREIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 249 SECÇÃO C DENOMINADO POR



CARVALHO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

70. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE CONTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO D PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

71. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 66 NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

72. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 109 NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

73. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 93 NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

74. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 193/21 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

75. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 61/16 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

76. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 113/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

77. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO

EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 114/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

78. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 196/2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

79. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO VALOR EM DÍVIDA DO CONSUMIDOR N.º 3782 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

80. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – N.º DE CONSUMIDOR - 2451 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

81. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

82. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO DO CONSUMIDOR N.º 11696 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

83. UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

84. UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

85. UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



86. UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA – SROC LDA – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----

87. MASCHOCALHEIRO ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “IDENTIDADES”, A DECORRER EM ITÁLIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

88. CABREIRA SOLUTIONS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM NO CONCELHO NO DIA 10 DE SETEMBRO PARA A REALIZAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO DO EVENTO “CLÁSSICA DOURO INTERNACIONAL” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

89. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO/DONATIVO DA ACISM PARA A FEIRA DOS GORAZES 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

90. PEDIDO DA EMPRESA, MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA., PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

91. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

92. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS AFETADAS PELO INCÊNDIO DE 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

93. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

94. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO

DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ADJUDICAÇÃO FINAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

95. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2023:** - Foi presente a ata número catorze barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma Proposta (Abertura de Concurso para Atribuição de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado) do senhor presidente datada de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“Proposta -----

Abertura de Concurso para Atribuição de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado
Considerando: -----

§ Que a Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar; -----

§ Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, e revogou o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, que visa a valorização da qualidade de vida das populações; -----

§ Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Habitação Social publicado no Diário da República no dia 13 de maio de 2022 e com a entrada em vigor no dia seguinte á referida publicação; -----

§ Que as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população, constituindo a atribuição de um fogo social, por um lado, o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes e, por outro lado, a garantia do acesso a uma habitação pela população mais carenciada ou por agregados familiares em risco de exclusão social: -----

§ Que o Município de Mogadouro dispõe de três fogos disponíveis, de habitação social, no Bairro Social de Fundo de Fomento, na vila de Mogadouro; -----

§ Que, face á procura de habitação social por parte dos munícipes, importa promover a abertura de um novo concurso por classificação para atribuição de habitação social em regime de arrendamento



apoiado, onde se definam de forma clara e transparente as regras da oferta das habitações, em ordem ao preceituado na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e no Regulamento Municipal de Habitação Social vigente, em tudo o que não contrariar as disposições do citado diploma legal, cumprindo-se, assim, o direito fundamental à habitação, condição de dignificação do ser humano e valorização da qualidade de vida da população; -----

§ Que a intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas h) e i), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v), do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----

§ No anterior procedimento concursal foram atribuídas as 13 habitações, objeto de concurso. Acontece, porém, que em duas delas os candidatos selecionados desistiram da sua atribuição e numa das casas anteriormente atribuídas o arrendatário faleceu, não havendo qualquer interessado na transmissão do direito ao arrendamento. -----

Dada a urgência da autarquia na atribuição das 3 habitações sociais disponíveis em virtude de estarem concluídas desde janeiro de 2023, com vista à prossecução de uma política de realojamento de indivíduos e famílias com evidentes fragilidades sociais e habitacionais; -----

Proponho ao Executivo Municipal que delibere: -----

a) A aprovação da abertura de Concurso por Classificação para atribuição de três (3) habitações em regime de arrendamento apoiado e, em consonância, o Programa do procedimento, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

b) A aprovação do Edital com a publicitação da abertura do Concurso, que se anexa e se dá aqui por reproduzido para os devidos e legais efeitos; -----

c) A aprovação da matriz de classificação para determinação da pontuação dos candidatos; -----

d) A aprovação do Modelo de requerimento de candidatura a ser disponibilizado no sítio da Internet do Município; -----

e) Em ordem ao preceituado no artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Habitação Social, a aprovação da comissão de apreciação e classificação das candidaturas, nos seguintes termos: -----

Membros efetivos: -----

a) António Luís Moreira, Técnico Superior dos Serviços Jurídicos, da Divisão de Contratualização, informática e Administrativa, que preside; -----

b) Tânia Filipa Pires Carvalho, Técnica Superior do Serviço de Ação Social. -----

c) Cláudia Sofia Cristino Guardado, Técnica Superior da Unidade Orgânica Financeira; -----

Membros Suplentes: -----

a) 1º suplente: Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, Técnica Superior da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa; -----

b) 2º Suplente: Maria José Miguel Lopes, Chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa; -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- A abertura de concurso por classificação para a atribuição de três (3) habitações em regime de arrendamento apoiado; -----

- O programa de procedimento; -----

- O Edital; -----
- A Matriz de classificação para determinação da pontuação dos candidatos;
- O Modelo de requerimento; -----
- A comissão de apreciação e classificação das candidaturas: -----
- Membros efetivos: -----
- António Luís Moreira, Técnico superior; -----
- Tânia Carvalho, Técnica superior de Ação Social; -----
- Cláudia Guardado, Técnica superior; -----
- Membros Suplentes: -----
- Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, Técnica superior; -----
- Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa. -----

----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----
-----“



PROPOSTA

(Abertura de procedimento concursal comum para cargo de direção intermédia de 2.º grau – chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente)

Considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;
- A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2023, sob proposta, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 08 de fevereiro de 2023, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços e respetivo Organograma dos Serviços, reorganizando a estrutura orgânica, adaptando-a às presentes necessidades do Município e criando a Divisão de Divisão Águas, Saneamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mogadouro;
- Neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar de chefe de Divisão para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA), previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovado para o ano de 2023;
- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente, quanto à forma de designação e composição do júri;
- Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados



de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro ou seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente;

- Urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mogadouro, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades.

Face ao Exposto, proponho à Excelentíssima Câmara Municipal:

Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA), permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

- Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço;
- Cargo: Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente;
- Regime: Cargo não inserido em carreiras;
- Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura;
- Descrição da Habilitação: Licenciatura em Engenharia do Ambiente;
- Perfil: Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:
 - Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
 - Experiência comprovada na elaboração de pareceres ambientais e, no acompanhamento de processos de águas, saneamento e ambiente;
 - Experiência no exercício de funções de cargos dirigentes;
 - Formação profissional específica e ou outra relacionada com a área funcional posta a concurso;
 - Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons



conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta Unidade Orgânica.

- Descrição da Área de Atuação: Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, no âmbito das competências previstas em Regulamento Municipal para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da Lei.

Paços do Município de Mogadouro, 25 de agosto de 2023.

O presidente da Câmara,

(António Joaquim Pimentel)

”-----
 ----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente (DASA), nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro de acordo com os requisitos contantes na proposta. -----

----- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Proposta -----
 (Composição do júri do procedimento concursal comum para cargo de direção intermédia de 2.º grau - chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente) -----
 Considerando que: -----

— De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as

necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro; -----

— A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada, em reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro e respetivo Organograma dos Serviços, reorganizando a estrutura orgânica, adaptando-a às presentes necessidades do Município e criando a de Divisão Águas, Saneamento e Ambiente (DASA); -----
Neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovado para o ano de 2023; -----

• A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri; -----

• O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

• Urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades. -----

Face ao Exposto, proponho à Câmara Municipal: -----

Que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que devem exercer funções, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, a saber: -----

Presidente: Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Vimioso. -----

Vogais efetivos: -----

Jorge Manuel Jordão Afecto, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo; -----

Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos. --

Vogais suplentes: -----

Abel Afonso Varandas, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

Maria José Miguel Lopes, Chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa da Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

----- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocada a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida, para designação pela Assembleia Municipal, a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a saber: ---

Presidente – Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, chefe de Divisão Municipal de Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Vimioso; -

**Vogais efetivos:** -----

- Manuel Jordão Afeto, chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo; -----

- Ricardo José Sapage Madeira chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião. ----

Vogais suplentes: -----

- Abel Afonso Varandas, chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

- Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa. -----

----- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Proposta -----

Considerando que: -----

- À organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo; -----

- Na sequência de proposta da Câmara Municipal de Mogadouro, aprovada na sua reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2022, sob a proposta, a Assembleia Municipal de Mogadouro, no exercício das competências que lhe estão reconhecidas pelo articuladamente disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea m) do regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual) e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, deliberou, na sessão de 28 de fevereiro de 2022, aprovou, de entre outros aspetos, o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, Estrutura orgânica dos serviços municipais, Anexo I e respetivo organigrama, Anexo IV; -----

- Nesta medida, considerando que a avaliação dos resultados obtidos até à presente data e a respetiva ponderação dos mesmos demonstram a necessidade de proceder a algumas alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços, designadamente com a reorganização de forma a adequar os serviços às necessidades de resposta no que concerne a simplificação, eficácia e eficiência na prossecução dos objetivos preconizados nos termos estatuídos no referido diploma legal; -----

- Assim, com vista a dar satisfação ao anteriormente exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Mogadouro delibere aprovar: -----

1- A alteração da redação vigente do artigo 12.º no Capítulo II (introdução da alínea e) no n.º 1); ----

2- À alteração da redação vigente dos artigos 1.º (introdução da alínea A5. e 46.) e 2.º (suspensão das alíneas ix e x) e nova redação da alínea viii) do Anexo I do Regulamento; -----

A

3 - A alteração da redação vigente do artigo 13.º no Capítulo II (suspensão da alínea j) e introdução de um número 2); -----

4 - A supressão do artigo 14.º do Capítulo II do Anexo II do Regulamento na sua versão vigente; ---

5 - A introdução na versão que se submete à aprovação dos artigos 5.º e 6.º - Capítulo I do Anexo II do Regulamento; -----

6- A alteração da redação vigente do artigo 25.º no Capítulo IV do Anexo II; -----

7- A alteração da redação vigente da epígrafe do artigo 29.º no Capítulo IV do Anexo II; -----

8 - Renumeração de todo o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

9- A alteração ao Anexo IV — Organigrama; -----

10 - O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, em anexo à presente proposta, e que da mesma fazem parte integrante, os quais se encontram devidamente compilados, de acordo com as alterações referidas nos pontos anteriores; -----

11 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação e aprovação da presente proposta e respetivos anexos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na redação atual; -----

12 - Com a aprovação da presente proposta pelos Órgãos Municipais competentes, deverá ser promovida a sua publicitação, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação.” -----

----- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocada a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seguintes termos: -----

1 - A alteração da redação vigente do artigo 12.º no Capítulo II (introdução da alínea e) no n.º 1); -----

2 - A alteração da redação vigente dos artigos 1.º (introdução da alínea A5. e A6.) e 2.º (suspensão das alíneas ix e x) e nova redação da alínea viii) do Anexo I do Regulamento; -----

3 - A alteração da redação vigente do artigo 13.º no Capítulo II (suspensão da alínea j) e introdução de um número 2); -----

4 - A supressão do artigo 14.º do Capítulo II do Anexo II do Regulamento na sua versão vigente; -----

5 - A introdução na versão que se submete à aprovação dos artigos 5.º e 6.º - Capítulo I do Anexo II do Regulamento; -----

6 - A alteração da redação vigente do artigo 25.º no Capítulo IV do Anexo II; -

7 - A alteração da redação vigente da epígrafe do artigo 29.º no Capítulo IV do Anexo II; -----

8 - Renumeração de todo o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

9 - A alteração ao Anexo IV – Organigrama; -----

10 - O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, em anexo à presente proposta, e que da mesma fazem parte integrante, os quais se encontram devidamente compilados, de acordo com as alterações referidas nos pontos anteriores; -----



11 - Mais foi deliberado submeter a Assembleia Municipal para deliberação e aprovação da presente proposta e respetivos anexos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na redação atual; -----

12 - A presente proposta após aprovação pelos Órgãos Municipais competentes, deverá ser promovida a sua publicitação, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação. -----

----- 6 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Proposta -----
 "LANÇAMENTO DE DERRAMA NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO" -----

1. As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – n.º 2 do artigo 235.º da CRP. -----
2. Para a prossecução dos seus interesses têm património e finanças próprios e dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição e das leis – artigo 238.º da CRP. -----
3. A Constituição e a lei conferem aos municípios o poder lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território – n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----
4. O Município de Mogadouro propõe-se aproveitar a faculdade que a lei lhe confere e instituir a derrama. -----
5. No entanto, o tecido económico do Concelho é frágil, pelo que a instituição da derrama não pode onerar da mesma forma todos setores de atividade económica. -----
6. Daí que se implemente simultaneamente um regime de isenção e redução da derrama. -----
7. A derrama que o Município de Mogadouro se propõe instituir abrangerá igualmente: -----
 - a) os sujeitos passivos que tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000. Nesse caso o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. -----
 - b) Os sujeitos passivos que exploram recursos naturais, nomeadamente os centros electroprodutores em mais do que um município. -----
8. Assim sendo, a Câmara ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, delibera propor à aprovação pela Assembleia Municipal a autorização do lançamento da derrama, para os efeitos da alínea d) do



n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, referente ao lucro tributável do exercício de 2023 com as seguintes taxas: -----

a) Normal de 1,5% sobre o lucro tributável de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sujeito para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a € 150.000,00. -----

b) Reduzida de 0,01% para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a € 150.000,00. -----

9. Relativamente à derrama devida pelos centros electroprodutores, nomeadamente da barragem de Bemposta a Câmara solicitará à Autoridade Tributária a fixação da fórmula de repartição de derrama relativa aos sujeitos passivos cujo volume de negócios resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais, de acordo com o critério previsto nos n.ºs 7, 8 e 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” -----

----- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocada a votação, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e um voto contra do senhor vereador Francisco Guimarães, aprovar ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, propor à aprovação da Assembleia Municipal a autorização do lançamento da derrama, para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, referente ao lucro tributável do exercício de 2023 com as seguintes taxas: ----

- Normal de 1,5% sobre o lucro tributável de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a cento e cinquenta mil euros (150.000,00€); -----

- Reduzida de 0,01% para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior cento e cinquenta mil euros (150.000,00€). -----

----- Mais se deliberou, relativamente à derrama devida pelos centros electroprodutores, nomeadamente da barragem de Bemposta a Câmara solicitar à Autoridade Tributária a fixação da fórmula de repartição de derrama relativa aos sujeitos passivos cujo volume de negócios resulte em mais de cinquenta por cento (50%) da exploração de recursos naturais, de acordo com o critério previsto nos n.ºs 7, 8 e 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua forma de votação referindo, que na sua opinião o lançamento do imposto de derrama irá penalizar as empresas locais. Acrescentou, que O Município de Mogadouro tinha em vigor o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais, promovendo entre outros a criação e manutenção de emprego e como tal não compreendia como por outro lado se propunha a retirar às empresas e empresários parte dos lucros que as mesmas venham a tributar. -----

----- Em resposta ao afirmado pelo senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, António Pimentel, referiu que o objetivo não é penalizar as empresas locais, dado que posteriormente será aprovado e publicado o



respetivo Projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro, onde serão contempladas as reduções e as isenções da mesma. Acrescentou ainda, que a presente proposta também é no sentido de que os produtores de Energia Fotovoltaica deixem uma percentagem do lucro gerada no território. -----

----- 7 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAR CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. FRANCISCO VICENTE, N.º 1, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

**-----“Proposta -----
----- ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAR CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DR. FRANCISCO VICENTE, N.º 1, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI, CONCELHO DE MOGADOURO -----**

Considerando que: -----

A. Ao abrigo da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) as autarquias locais devem conduzir a política de solos, no quadro das respetivas atribuições e das competências dos seus órgãos, para prossecução das finalidades que lhe são cometidas, no respeito da Constituição e da Lei (artigo 26.º), podendo para a prossecução de finalidades de política pública de solos, adquirir ou alienar bens imóveis ou direitos reais sobre eles incidentes, pelos meios previstos no direito privado, nomeadamente compra, venda ou permuta (artigo 28.º) e podem constituir o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, nos termos da lei (artigo 30.º); -----

B. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) dispõe que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos (n.º 1 do artigo 6.º), sendo-lhes reconhecida a autonomia financeira que assenta, nomeadamente, nos poderes dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto (alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º); -----

C. A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), dispõe que compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais (alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º); -----

D. O Município de Mogadouro tem presente a importância do Turismo, enquanto uma das principais atividades económicas no nosso país, nomeadamente nas regiões do interior de Portugal, quer do ponto de vista da sua potencialidade para apoiar as dinâmicas de desenvolvimento locais, quer da sua relevância na criação de valor e na exportação de bens e serviços; -----

E. O Município de Mogadouro é proprietário de um terreno urbano sito na rua Dr. Francisco Vicente, n.º 1, na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, inscrito com o artigo matricial 3904, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com uma área total de 2.205.0000m², que neste momento tem implantado um, edifício que funciona como Cantina Escolar com a área de implantação de 435.0000m²; -----

F. A capacidade construtiva deste terreno para nele poder ser edificado um estabelecimento hoteleiro, é de 4020m² de área coberta, área de estacionamento 1340m², 3 pisos acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira; -----

G. O interesse do Município de Mogadouro em criar condições para a instalação na vila de um estabelecimento hoteleiro com posicionamento igual ou superior a Upper Midscale (correspondente à classificação, na legislação portuguesa, de quatro estrelas ou superior), que se traduza numa nova oferta qualificada e direcionada para os mercados nacionais e internacionais e, em simultâneo, na criação de novos postos de trabalho e no reforço e desenvolvimento de atividades e serviços na região; -----

H. É intenção do Município de Mogadouro em proceder à cedência em direito de superfície do terreno referido, com a área de 2.205.0000m², para conceção, construção, instalação e exploração de um estabelecimento hoteleiro, e respetivas valências associadas, com características mínimas de quatro estrelas ou superior, pelo prazo de 60 anos, prorrogável por mais 30 anos, por se entender ser a solução que melhor compatibiliza os desejos e interesses do Município de Mogadouro, anteriormente referidos; -----

I. A escolha da solução de concessão de um direito de superfície, decorre do entendimento de que é a que melhor protege os interesses do Município de Mogadouro, entendimento que assenta no facto de aquele direito conviver, necessariamente, com o direito de propriedade sobre o terreno, o direito do fundeiro, ou seja do Município de Mogadouro, direito maior, como evidencia o facto de a lei lhe reconhecer, sem reciprocidade, direito de preferência na alienação ou na dação em cumprimento daquele (art.º 1535.º do CC), caso em que se consolida a propriedade através da reunião na sua pessoa dos dois direitos, com a conseqüente extinção do direito de superfície (art.º 1536.º, n.º 1, al. d), do CC); -----

J. A constituição daquele direito de superfície obedecerá ao princípio da onerosidade, através de uma compensação financeira a pagar pelo superficiário, num valor anual mínimo fixado no âmbito deste procedimento, e cujo valor foi calculado nos termos do disposto no artigo 13.º alíneas f) e g) do CIMT, isto é, considerou-se o valor patrimonial do direito de superfície perpétuo igual ao valor da propriedade plena do imóvel (avaliado por perito da lista oficial em 100.000 €), deduzido o valor da propriedade do solo (sendo este último correspondente a 20% do valor do terreno), obtendo-se o valor anual mínimo da compensação financeira através da divisão daquele último valor (80.000,00 €) pelo número total de anos do direito de superfície (60); -----

K. Na sequência da intenção referida no ponto H destes considerandos, solicitar-se-á aos serviços para instruir as peças tendentes ao lançamento de um procedimento público, visando a adjudicação da cedência em direito de superfície atrás referida, tendo sido selecionado o procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

L. O procedimento selecionado é a forma procedimental que se entende mais adequada à realização daqueles objetivos, assegurando simultaneamente os princípios da igualdade (de todos os cidadãos potencialmente interessados em contratar com a Administração), da imparcialidade (na vertente da ponderação de todos os interesses relevantes, não só públicos mas também privados), da racionalidade na atuação da Administração (assegurando a melhor escolha, o que significa escolher o cocontratante que melhor seja capaz de satisfazer os fins que conduziram à decisão de contratar, só possível se a entidade adjudicante conhecer todos os interessados em contratar e puder comparar as suas propostas), e da transparência (o ambiente de publicidade inerente a todo o procedimento e



o facto deste permitir um verdadeiro controlo (desde logo, por todos os interessados) das decisões da entidade adjudicante), a exemplo do que refere o Tribunal de Contas, no seu acórdão n.º 31/02-ABR.9-1ªS/SS, Processo n.º 4598/2001, páginas 6 a 10; -----

M. - A referida parcela de terreno integra os bens imóveis do domínio privado do Município de Mogadouro; -----

N. É atribuído ao direito de superfície o valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros), pago em prestações anuais, atualizadas, iniciadas no momento da abertura ao público do estabelecimento. ---
Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere, à luz do disposto nos artigos 26.º, 28.º, 30.º e 31.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), no artigo 6.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b) da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), todos na sua redação atual, aprovar: -----

1. A abertura do respetivo procedimento por concurso público com vista a celebrar contrato de constituição do direito de superfície pelo prazo de 60 (sessenta) anos prorrogável por mais 30 anos, sobre um prédio urbano sito rua Dr. Francisco Vicente, n.º 1, na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, inscrito com o artigo matricial 3904, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com uma área total de 2.205.0000m², que neste momento tem implantado um, edifício que funciona como Cantina Escolar com a área de implantação de 435.0000m², tendo em vista o desenvolvimento de um projeto para a construção, instalação e exploração de um estabelecimento hoteleiro, e respetivas valências associadas, cujas condições serão fixadas nas peças do procedimento e que será realizado nos termos previstos no CCP. -----

2. Anexos: 3 Documento (Laudo de avaliação do terreno, Caderneta predial urbana e planta com a capacidade construtiva do lote).” -----

----- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocada a votação, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e uma abstenção do senhor vereador Francisco Guimarães, aprovar à luz do disposto nos artigos 26.º, 28.º, 30.º e 31.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), no artigo 6.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b) da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), todos na sua redação atual, aprovar: -----

- A constituição do direito de superfície que obedecerá ao princípio da onerosidade, através de uma compensação financeira a pagar pelo



superficiário, num valor anual mínimo fixado no âmbito deste procedimento, e cujo valor foi calculado nos termos do disposto no artigo 13.º alíneas f) e g) do CIMT, isto é, considerou-se o valor patrimonial do direito de superfície perpétuo igual ao valor da propriedade plena do imóvel (avaliado por perito da lista oficial em 100.000,00€), deduzido o valor da propriedade do solo (sendo este último correspondente a 20% do valor do terreno), obtendo-se o valor anual mínimo da compensação financeira através da divisão daquele último valor oitenta mil euros (80.000,00€) pelo número total de anos do direito de superfície (60); -----

- A abertura do respetivo procedimento por concurso público com vista a celebrar contrato de constituição do direito de superfície pelo prazo de sessenta (60) anos prorrogável por mais trinta (30) anos, sobre um prédio urbano sito rua Dr. Francisco Vicente, n.º 1, na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, inscrito com o artigo matricial 3904, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com uma área total de 2.205.0000m2, que neste momento tem implantado um, edifício que funciona como Cantina Escolar com a área de implantação de 435.0000m2, tendo em vista o desenvolvimento de um projeto para a construção, instalação e exploração de um estabelecimento hoteleiro, e respetivas valências associadas, cujas condições serão fixadas nas peças do procedimento e que será realizado nos termos previstos no CCP; -----

- Ordenar aos serviços para instruir as peças tendentes ao lançamento de um procedimento público, visando a adjudicação da cedência em direito de superfície atrás referida, tendo sido selecionado o procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- O vereador do Partido Socialista justificou a sua votação, lendo a seguinte declaração de voto: -----

-----“Abstenho-me na votação deste ponto, embora concorde plenamente que a construção de uma unidade hoteleira em Mogadouro, sendo esta de extrema importância para o nosso concelho, tenho dúvidas quanto ao local objeto da presente deliberação, isto se o mesmo terá condições para ser implementada uma unidade hoteleira, bem como se o espaço existente atualmente não poderá ser objeto de requalificação para outra utilidade que se possa vir a dar ao mesmo.” -----

----- 8 GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA EMPRESA SONAE AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO A DESLOCADOS DE GUERRA – PARA CONHECIMENTO:

- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil seiscentos e cinquenta barra dois mil e vinte e três, datada de cinco de setembro do ano corrente, com a referência “2023, GAP, I, GE,2650”,



referente ao assunto em título, o apoio concedido ao Município traduz-se na atribuição de um cartão para compras mensais no valor de seiscentos euros por mês (600€/mês), que deve ser obrigatoriamente utilizado num hipermercado Continente, uma cadeia pertencente à Sonae. -----

----- 9 SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM O CAMIÃO CISTERNA AO AJUNTAMENTO DE FORMOSELLE – PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de sete de agosto do ano corrente, com a referência “2023, GPC, I, GE,2424”, pedido efetuado pelo Alcaide de Formoselle, que solicitou auxílio para o fornecimento de água potável para consumo humano e que o camião cisterna, propriedade do Município seguiu para esta localidade no dia cinco (5) de agosto do corrente ano transportando trinta e três mil litros de água. ---

----- 10 SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AJUSTE DE VALORES NO ARRANJO DO AUTOTANQUE ACIDENTADO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, GPC, I, GE, 2574”, datada de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V^a. Excelência a Câmara Municipal de Mogadouro em reunião ordinária de 24 de janeiro do corrente ano, após análise deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro para reparação da cisterna/autotanque, no montante de nove mil e seiscentos euros mais IVA (9600€ + IVA) o que perfaz um total de onze mil oitocentos e oito euros (11.808,00€). -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, pagar o subsídio atribuído numa única prestação, mediante a celebração de Contrato-Programa e mediante da apresentação de fatura. -----

Acontece, no entanto, que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro vem após verificação dos estragos causados na presença da viatura, informar que este valor foi aumentado para doze mil quinhentos e setenta e seis euros e setenta e cinco centimos IVA incluído (12.576,75€), conforme fatura final da mesma empresa. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro justifica este aumento, de acordo com a empresa Albinox, com a necessidade de reforço da estrutura que segura o tanque. -----

Desta forma a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro vem solicitar mediante apresentação de fatura final o reforço do subsídio atribuído, da diferença do valor em causa. -----

Valor a Cabimentar de 768,75 € (setecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco centimos) – IVA incluído. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do diferencial da fatura no montante de setecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco



cêntimos (768,75€) - IVA incluído, uma vez que na reunião datada de vinte e quatro de janeiro do corrente ano já tinha sido atribuído, para a reparação da cisterna/autotanque um subsídio no montante de onze mil oitocentos e oito euros (11.808,00€). -----

----- 11 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: RAMIRO VIRGÍLIO FERNANDES –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Ramiro Virgílio Fernandes, com morada em Avenida Combatentes da Grande Guerra n.º 25, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil e seiscentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SPCIV,I,GE, 2646”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Verificou-se que as faturas correspondentes à aquisição das plantas tem data anterior ao requerimento de pedido de apoio, e assim sendo, considera-se que o requerente não cumpre com as normas estipuladas na alínea g) do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do Município de Mogadouro. -----

De acordo com a informação N.º 452/2023, e com os registos fotográficos da mesma, pode verificar-se que as parcelas apenas se encontravam preparadas para plantação, constando-se a ausência da mesma. -----

Mais se informa. que o requerente afirma que a compra das plantas se deveu ao facto de não ser possível a sua aquisição na data da plantação por escassez das mesmas. -----

Por tudo o supra exposto, cumpre-nos informar que, deixamos à consideração deste Executivo Municipal a decisão de apoiar as plantas e a plantação, ou apenas a plantação. -----

Caso seja apoiada a plantação e as plantas o apoio será de 816.56 € (oitocentos e dezasseis euros e cinquenta e seis centavos), no caso de apenas ser apoiada a plantação o apoio será de 94.95 € (noventa e quatro euros e noventa e cinco centavos). -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento.”

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente apenas na plantação, sendo o apoio de noventa e quatro euros e noventa e cinco centavos (94.95€). -----

----- 12 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA FREGUESIA DE URRÓS, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, BEM COMO APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo



35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Aquisição de dois prédios rústicos, sítios na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro, destinados a construção de uma estação de tratamento de águas residuais, bem como aprovação de minuta de contrato.

-----“Concordo com a informação e aprovo a aquisição dos prédios infra referidos pelo valor proposto pela comissão de avaliação, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

À UO Financeira para efeitos. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 13 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2023/2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar – 2023/2024. -

-----“Concordo com a informação. À DCIA para os devidos efeitos. Ao executivo para ratificação.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 14 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDUÇÃO DE MENSALIDADE EM COZINHA INDÚSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número dois mil quinhentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SERJU, I, GE, 2542”, datada de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência do despacho do Sr. Presidente, exarado no email enviado pela sócia gerente da Sociedade Vitamingadget, Unipessoal, Lda., informamos o seguinte: -----

Por contrato celebrado em 28 de maio de 2020, foi atribuída à empresa Vitamingadget, Unipessoal, Ld.^a, a concessão do direito de exploração de um espaço no núcleo de cozinhas regionais pelo período de 5 anos renováveis por iguais períodos até ao limite de 25 anos. -----

O contrato foi celebrado na sequência do procedimento autorizado por deliberação camarária, de 11 de junho de 2019. -----

O contrato celebrado, em conformidade com as peças do procedimento do concurso, consigna à concessionária, naturalmente, direitos e obrigações. -----

Contudo, têm vindo a verificar-se sucessivos e reiterados incumprimentos por parte da concessionária, nomeadamente: -----

Violação do disposto na cláusula sexta, estando em mora o pagamento das rendas relativas aos meses de junho a dezembro de 2020 e os meses de janeiro a dezembro de 2021, janeiro a dezembro de 2022 e os meses decorridos no ano de 2023 até á presente data, totalizando 39 prestações de renda em atraso, o que perfaz o montante de 11.895.00 €(39x305,00€), com manifesto prejuízo para o Município. -----

A requerente vem solicitar à Ex.ma Câmara a possibilidade de lhes serem isentos do pagamento dos valores em dívida, alegando o período de pandemia e a impossibilidade de dar início aos trabalhos com vista á respetiva laboração e à “boleia” do pedido apresentado, solicita ainda, a redução do preço da concessão nas mensalidades futuras. -----

Sem por em causa os motivos alegados no período da pandemia no ano da celebração do contrato e no ano seguinte, invocados pela concessionária e que dessa forma não lhes permitiu o início dos trabalhos conforme o planeamento estimado, não legitima por si só o total incumprimento do contrato e das obrigações a ele associadas, violando o princípio da confiança inerente a qualquer relação contratual e em especial a relações contratuais duradouras como é o caso. -----

Atendendo á factualidade verificada, e á impossibilidade de a empresa nesse período dar inicio á atividade, somos de opinião que as prestações em dívida para com o Município no montante apurado sejam reduzidas a 50%, na condição de a concessionária pagar esse montante, sob pena de reverter a favor do Município a caução prestada no valor de 915,00€,com fundamento no incumprimento do contrato, e conseqüente rescisão unilateral do contrato celebrado. -----

Em relação ao pedido de redução da renda das mensalidades futuras, informo V.^a Ex.^a que ao concessionário de uma cozinha regional situada no mesmo núcleo e a laborar foi deliberado reduzir a renda mensal contratual no montante de 50%. -----

Da deliberação tomada, deverá ser notificada a requerente nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e remeter a respetiva deliberação à Unidade de Contabilidade para conhecimento e efeitos devidos. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- a redução em cinquenta por cento (50%) do montante das rendas em dívida, passando o valor em débito a ser de cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos (5.947,50€), a liquidar até ao final do mês de outubro do ano corrente; -----

- a redução do valor da renda mensal em cinquenta por cento (50%), passando o valor mensal a ser de cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos (152,50€), a iniciar no mês de outubro do ano corrente. -----

----- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a elaboração de



uma Adenda ao contrato celebrado a vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte. -----

----- **15 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR DE BEMPOSTA – 2023/2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Aquisição de refeições para os alunos do Centro Escolar de Bemposta – 2023/2024. -----

-----“Concordo com a informação. A DCIA, para os devidos efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **16 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADENDA AO CONTRATO N.º 56/2016 DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, DE DOIS ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Adenda ao Contrato N.º 56/2016 de concessão do direito de exploração pelo período de 5 (cinco) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de 25 (vinte e cinco) anos, de dois espaços no núcleo de cozinhas regionais. -----

-----“Aprovo a minuta da “Adenda ao Contrato N.º 56/2016”. À DCIA para efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA,



I, GE, 2069”, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Para efeitos de **recepção provisória** da obra nos termos do estabelecido pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se em anexo para homologação, o **auto de vistoria de recepção provisória** desta empreitada, assinado pelos intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de vistoria de recepção provisória referente à empreitada “Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro.”

----- **18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Remodelação da ETA de Bastelos – Proposta de Execução de Trabalhos Complementares Imprevisíveis. -----

-----“Autorizo a execução dos trabalhos complementares supra referidos e consequente prorrogação do prazo de execução após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO – CONCLUSÃO DE TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil duzentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2270”, datada de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, deslocámo-nos ao local dos trabalhos, tendo constatado que as obras foram efetivamente realizadas de acordo com o que foi previamente estabelecido. -----

✓ Anexa-se suporte fotográfico comprovativo das obras realizadas. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de Vistoria referente ao pedido de apoio à melhoria da habitação da requerente e proceder ao pagamento do subsídio concedido na reunião de vinte e sete de



fevereiro de dois mil e dezoito, no valor de sete mil, quatrocentos e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos (7.490,64€). -----

----- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORESTWATERUP – RESTAURO ECOLÓGICO DE SOLOS DEGRADADOS NOS LAGOS DO SABOR – ADJUDICAÇÃO FINAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- FORESTWATERUP – Restauro Ecológico de Solos Degradados nos Lagos do Sabor – Adjudicação Final. -----

**-----“Concordo com a informação, aprovo o relatório final de análise de propostas e adjudico a empreitada à empresa, Floponor, S.A., com o NIF 503 694 479, com sede em Rio de Mel, pelo montante de 331.273,00€, mais IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias. -----
Ao Executivo para ratificação.”** -----

**-----“Aprovo a minuta do contrato. -----
Ao Executivo para ratificação.”** -----

----- 21 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – ENTREGA DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANO DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO AO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Arruamentos no Concelho – Entrega do Plano de Segurança em Obra e Plano de Resíduos. -----

**-----“Concordo e aprovo o presente plano de Segurança e Saúde. -----
Ao Executivo para ratificação.”** -----

----- 22 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À FORESTWATERUP – RESTAURO ECOLÓGICO DOS SOLOS NOS LAGOS DO SABOR – PSS VALIDAÇÃO – RATIFICAÇÃO AO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o



despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- FORESTWATERUP – Restauro Ecológico dos Solos nos Lagos do Sabor – PSS Validação. -----

-----“Concordo e aprovo o presente plano de Segurança e Saúde. -----
Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 23 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA
AQUISIÇÃO DE TERRENO NO CENTRO DE CASTRO VICENTE – LARGO
DO PELOURINHO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio Financeiro para Aquisição de Terreno no Centro de Castro Vicente – Largo do Pelourinho. -----

-----“Atribuo o montante de 5000,00€ de subsídio para aquisição supra referida, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ---
Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 24 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE
TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE
MOGADOURO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2406”, datada de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- ✓ Recebemos do adjudicatário, uma proposta de Revisão Extraordinária de Preços no montante de 645.954,33 €; -----
- ✓ Vem o Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio instituir o regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos que consiste em estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

Face ao exposto temos a informar o seguinte: -----

- 1- O pedido do adjudicatário enquadra-se no n.º 2 do Decreto-Lei 3º 36/2022, de 20 de maio; -----
- 2- O pedido do adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do nº1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra, 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes



a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020-Anexo 1) e no n.º 2 do artigo n.º 3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio; -----

3- De acordo com o já informado anteriormente, a referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do n.º 3 do artigo nº3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1; -----

4- A revisão Extraordinária é realizada segundo o prazo legal da empreitada (545 dias) por não ter enquadramento no artigo nº4 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio. -----

5- Conclusão: -----

Assim propomos: -----

A revisão Extraordinária de Preços, dividida da seguinte forma: -----

i. Trabalhos Integrantes do contrato inicial: **262.483,52 €** -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual: 8.831,12 € -----

iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 76.453,55 € -----

iv. **Valor total da Revisão Extraordinária de Preços: 347.768,19 €** (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros e dezanove centésimos). -----

Nota: Ao valor acima referido (347.768,19 €) deverá ser deduzido o valor de **252.286,45 €** (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco centésimos) correspondentes ao montante já pago ao adjudicatário. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços ao abrigo do decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio, no montante de trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros e dezanove centésimos (347.768,19€), ao qual será deduzido o valor de duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco centésimos (252.286,45€), já pagos, o que perfaz a quantia de noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centésimos (95.481,74€). -----

----- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2422”, datada de sete de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem propor a V. Ex.ª a entrada em obra do subempreiteiro **CALÇADAS PEIXOSTONE, Unipessoal Lda.**, para a execução de trabalhos de “Assentamento de calçada em cubo”, apresentando em anexo o contrato e o mapa dos trabalhos a realizar, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a entrada do subempreiteiro,



Calçadas Peixostone, Unipessoal, Lda., na obra EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones, para a execução dos trabalhos de assentamento de calçada em cubo. -----

----- 26 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO TÉCNICO PARA VERIFICAR ESTADO DOS TELHADOS E PARA EXECUTAR AS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS (IGREJA MATRIZ DE VILA DE ALA, CAPELA DA SENHORA DA ORADA E CAPELA DO ESPÍRITO SANTO) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OMADM, I, GE, 2485”, datada de onze de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho de V. Ex.^a de 02.02.2023 sobre esta petição, após deslocação ao local da intervenção pretendida, apresentamos em anexo o mapa de quantidades e o orçamento das obras consideradas necessárias, no montante de **25.616,70 €** (vinte e cinco mil seiscientos e dezasseis euros e setenta cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa senhora da Assunção de Vila de Ala em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e cinco mil seiscientos e dezasseis euros e setenta cêntimos (25.616,70 €), perfazendo um montante de vinte e um mil setecientos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos (21.774,20€), mediante a celebração do respetivo Contrato – programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente de Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o Contrato-Programa. -----

----- 27 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de



setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Prorrogação de Prazo de Execução da Empreitada de Construção da Cantina Escolar Trindade Coelho – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Concordo com a informação e defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado nos estritos termos propostos nesta informação. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 28 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTOCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autoctones – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. -----

-----“Com base na informação do chefe da DIOM, aprovo o presente pedido de prorrogação do prazo. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

-----29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO DO BAIRRO DO VALADO AO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pavimentação do Arruamento do Bairro do Valado ao Complexo Desportivo – Pedido de Suspensão do Prazo. -----

-----“Concordo com a informação e aceito o pedido de suspensão do prazo de execução da obra supra referenciada. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 30 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1158 ATÉ



CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOZELO – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil seiscentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2655”, datada de seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me comunicar a V. Ex.^a o seguinte: -----
1º- Da Referida Empreitada, foram já liberados 60% da caução da obra, correspondentes ao 1º e 2º anos da fase de garantia; -----
2º- Vem o adjudicatário solicitar a liberação do remanescente da caução, o qual corresponde a 40% (15+15+10) relativos a 3º, 4º e 5º anos da fase de garantia; -----
3º Entretanto, por diversas petições de particular relativas infiltrações de água na sua habitação, alegadamente em consequência das obras na empreitada, foi deste facto dado conhecimento ao adjudicatário, sem que até ao presente nos tenha sido dado conhecimento da sua resolução. -----

Conclusão: -----
Somos de parecer que não seja dado provimento á petição do adjudicatário enquanto prevalecer a sua obrigação de dar uma resolução a este assunto.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento à petição do adjudicatário enquanto não solucionar as infiltrações numa habitação particular, consequência das obras da empreitada. -----

----- Mais foi deliberado dar conhecimento ao adjudicatário da deliberação tomada em reunião de Câmara sobre o assunto em epígrafe. -----

----- 31 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quinhentos e noventa barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, EIAEEI, I, GE, 2590”, datada de vinte e cinco de agosto dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo por base a mensagem de correio eletrónico recebida da CIM-TTM, vimos por este meio informar sobre a necessidade de: -----

1. Aprovar a adesão do Município/Associação ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes com vista à contratação do fornecimento de energia elétrica para as instalações em MT, BTE e BTN e também gás natural nos termos do protocolo que se remete em anexo; -----

2. Aprovar as peças do procedimento anexas; -----
Conforme indicações da mensagem de correio eletrónico que passamos a transcrever: -----

Caras e caros Presidentes -----
“Aproximando-se o final do prazo dos contratos de fornecimento de energia elétrica e gás natural às instalações dos Municípios e na sequência do entendimento expresso nas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIM, onde o assunto foi abordado, vimos apresentar a metodologia a prosseguir para as novas contratações. -----

Atualmente, os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e as associações de municípios da



Terra Quente Transmontana e Terra Fria do Nordeste Transmontano têm contrato em vigor até 31 de dezembro de 2023 para o fornecimento de energia elétrica às instalações de BTE e MT e Gás Natural, enquanto que o fornecimento de energia elétrica às instalações de BTN não tem data definida por estarem no mercado regulado. -----

Atendendo às atuais condições do mercado de energia, propõe-se: -----

- 1. À semelhança de anos anteriores, a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e as associações de municípios da Terra Quente Transmontana e Terra Fria do Nordeste Transmontano com vista à contratação do fornecimento de energia elétrica para as instalações em MT, BTE e BTN e também gás natural; -----*
- 2. Abertura de um procedimento de contratação pública, para um período de um ano, prorrogável por iguais períodos até um máximo de 3 anos, com o preço indexado aos valores de mercado, com dois lotes: um para o fornecimento de energia elétrica em MT, BTE e BTN (passagem de todas as instalações BTN, que se encontram atualmente no mercado regulado, para o mercado livre) e outro lote para o fornecimento de gás natural; -----*
- 3. Junta-se em anexo as peças do procedimento que devem também ser aprovadas por todas as entidades que constituam o agrupamento -----*
- 4. No Lote 1, a inclusão da disponibilização de um Técnico Responsável por Instalações Elétricas Particulares, à semelhança dos procedimentos anteriores; -----*
- 5. A constituição do Júri consta do anexo V do Programa de Procedimento; -----*

Caso assim o entendam, devem os Municípios e Associações de Municípios: -----

- 1. Aprovar a adesão do Município/Associação ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e as associações de municípios da Terra Quente Transmontana e Terra Fria do Nordeste Transmontano com vista à contratação do fornecimento de energia elétrica para as instalações em MT, BTE e BTN e também gás natural nos termos do protocolo que se remete em anexo; -----*
 - 2. Com vista à abertura de procedimento de contratação pública, aprovar as peças do procedimento anexas; -----*
 - 3. Após deliberação, devem enviar certidão com tal deliberação, cuja minuta se anexa. -----*
- Dada a impossibilidade de apurar o valor exato do consumo, o referido procedimento pretende contratar o melhor preço unitário para o fornecimento de energia elétrica e gás natural, pelo que este não terá preço base, conforme previsto no n.º5, do artigo 47º do Código de Contratação Pública. Ainda assim, e aos valores de mercado registados em 21-08-2023, as tabelas seguintes apresentam as estimativas tendo em conta os valores de consumo do ano de 2022; -----*

o Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica:

Agrupamento de entidades adjudicantes	Estimativa de custos anuais com o consumo de energia elétrica					
	Consumo (kWh.ano)	Custo (€.ano)				
		Parcela não regulada (energia)	Taxa de Acesso às Redes	Outras taxas e impostos		
AMTF-NT	70 696,69	12 265,92 €	136,68 €	109,10 €	12 511,69 €	37 636,06 €
AMTQT	291 084,81	50 503,38 €	-561,34 €	598,28 €	50 540,32 €	151 920,97 €

Município de Alfândega de Fé	1 882 921,35	326 687,93 €	-10 419,11 €	8 180,52 €	324 449,34 €	973 348,03 €
Município de Bragança	8 412 269,11	1 432 150,38 €	-43 548,05 €	27 800,67 €	1 416 403,00 €	4 249 208,99 €
Município de Macedo de Cavaleiros	5 050 459,75	875 193,91 €	-39 540,52 €	17 910,26 €	853 563,65 €	2 580 690,95 €
Município de Miranda do Douro	5 924 454,05	1 014 046,57 €	-14 851,47 €	14 727,05 €	1 013 922,18 €	3 041 768,48 €
Município de Mirandela	6 390 594,57	1 108 771,82 €	-27 338,04 €	23 017,79 €	1 104 451,57 €	3 313 354,71 €
Município de Mogadouro	5 044 222,00	874 519,18 €	-23 521,49 €	16 329,62 €	867 327,31 €	2 601 981,94 €
Município de Vila Flor	2 391 859,23	411 456,88 €	3 136,04 €	10 758,86 €	426 351,78 €	1 276 055,34 €
Município de Vimioso	2 136 323,00	365 593,59 €	6 506,30 €	10 076,72 €	382 176,61 €	1 148 529,82 €
Município de Vinhais	2 887 736,40	495 486,94 €	-9 740,42 €	11 549,34 €	497 295,86 €	1 491 887,57 €
Total:	40 482 620,96	6 966 676,50 €	-159 741,43 €	141 058,22 €		

Valores calculados tendo em conta o valor médio mensal mais elevado registado em 2023 no OMIE (134.23€/MWh) e o K mais elevado (17€/MWh) obtido na sequência das consultas preliminares efetuadas em agosto 2023 a vários comercializadores.

Nota: de salientar que o valor das Tarifas de Acesso às Redes em vigor para 2023 apresenta valor negativo em muitas das componentes, conforme publicação da ERSE (<https://www.erse.pt/atividade/regulacao/tarifas-e-precos-eletricidade/>), fazendo com que para alguns membros do agrupamento tenham um valor global também negativo. Prevê-se que, no próximo ano, estes valores comecem a subir novamente de forma a aproximar-se dos valores anteriores a 2022 e, conseqüentemente, os valores globais de faturação.

o Lote 2 – Fornecimento de Gás Natural:

Agrupamento de entidades adjudicantes	Estimativa de custos anuais com o consumo de energia elétrica						
	Consumo (kWh.ano)	Custo (€/ano)					
		Parcela não regulada (energia)	Taxa de Acesso às Redes	Outras taxas e impostos			
AMTF-NT	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €
AMTQT	38	2	1	47	4	13	
Município de Alfândega de Fé	211,00	904,04 €	121,72 €	6,91 €	502,67 €	508,00 €	
Município de Bragança	63	4	1	78	7	22	
Município de Macedo de Cavaleiros	052,00	791,95 €	863,73 €	6,95 €	442,64 €	327,92 €	
Município de Mirandela	4 522	343	65	56	465	1 396 823,28	
Município de Vila Flor	078,60	677,97 €	489,72 €	440,06 €	607,75 €		
Município de Vimioso	2 088	158	23	26	209	624 839,78	
Município de Vinhais	539,00	728,96 €	483,91 €	067,06 €	279,93 €		
Município de Douro	-	- €	- €	- €	- €	- €	
Município de Mirandela	1 824	138	18	25	183	549 385,30	
Município de Mogadouro	376,00	652,58 €	474,47 €	994,72 €	121,77 €		
Município de Vila Flor	1 027	78	10	12	101	305 080,26	
Município de Vimioso	455,00	086,58 €	783,17 €	823,67 €	693,42 €		
Município de Vinhais	508	38	6	6	51	154 744,04	
Município de Vila Flor	054,00	612,10 €	628,22 €	341,02 €	581,35 €		
Município de Vimioso	102	7	3	1	12	36	
Município de Vinhais	566,00	795,02 €	008,39 €	280,13 €	083,63 €	250,59 €	
Município de Vinhais	550	41	6	6	55	166 336,66	
Município de Vinhais	526,00	839,98 €	734,46 €	871,12 €	445,55 €		
Total	10 724 857,80	815 089,18 €	137 587,80 €	137 081,64 €			

Valores calculados tendo em conta o valor médio mensal mais elevado registado em 2023 no TTF (64.00€/MWh) e o K mais elevado (12€/MWh) obtido na sequência das consultas preliminares efetuadas em agosto 2023 a vários comercializadores.

Pediámos a celeridade necessária na deliberação e no envio das certidões por forma a lançar o mais breve possível o procedimento de contratação, permitindo proceder à adjudicação/contrato antes do final do corrente ano. -----

Com os melhores cumprimentos -----

Manuel Miranda” -----

Após deliberação, deve ser enviada a certidão com tal deliberação, cuja minuta se anexa. -----
É tudo quanto nos cumpre informar, à consideração e decisão superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes, relativamente ao Concurso Público, para o “Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM”. -----

----- Mais se deliberou aprovar por unanimidade a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial e gás natural, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a Associação de Município da Terra Quente Transmontana, bem como nomear esta Associação como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover a praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e publicitação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

----- Foram aprovadas por unanimidade as peças do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos. -----

----- Por último, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para a Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, bem como dar poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal, para que, em representação do Município outorgar o respetivo Protocolo. -----

----- **32 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS**

EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – PEDIDO DE PARECER TÉCNICO -

REQUERENTE: MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil e seiscentos barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2600”, datada de trinta de agosto dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da deliberação do executivo tomada em reunião de 13.06.2023, na qual nos é solicitado um parecer técnico quanto á necessidade de realização das obras em causa, cumpre-nos informar que nada mais temos para acrescentar para além do orçamento que apresentámos relativo aos trabalhos que consideramos necessários e, ao teor da informação n.3126/2022 de 25.11.2022 proferida pela técnica superior de serviço social sobre esta matéria, que passamos a transcrever; -----

(...)

“Após visita domiciliária realizada no dia 26 de outubro de 2022, verificou-se a urgente necessidade da realização de obras de melhoria e reconstrução habitacional, visto que a habitação em causa se encontra com o interior degradado provocado pelo mau estado do teto e do telhado.” -

(...)

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e o parecer da técnica constante na informação três mil cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio solicitado pelo requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de onze mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos (11.525,70€) destinado à realização de obras na habitação, mediante celebração de Protocolo. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães referiu que votava favoravelmente neste ponto, mas acrescentou que a informação técnica solicitada não referia em lado algum se a habitação em causa reunia ou não condições mínimas da habitabilidade. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE GRATUITO PARA ALUNOS COM MAIS DE 18 ANOS – 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil e trezentos barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CADMI, I, GE, 2300”, datada de vinte e cinco de julho dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: --

-----“O regime de escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade foi estabelecido pela Lei nº 85/2009 de 27 de agosto. Há, porém, alunos que frequentam o ensino escolar normal no



Agrupamento de Escolas de Mogadouro que completaram já os 18 anos de idade, mas que devido a repetências ou ao facto de não virem a ser admitidos no ensino superior, irão frequentar a Escola Secundária no ano letivo 2023/2024 para melhoria de notas. -----

Para salvaguardar esta situação e para que estes alunos não sejam penalizados por força do n.º 3 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, com a redação dada no despacho normativo n.º 10-B/2021 de 14 abril, permitimo-nos vir propor a V. Exa. que seja deliberado superiormente o transporte gratuito para todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Mogadouro abrangidos pelo Despacho Normativo atrás referenciado.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o transporte gratuito para todos os alunos com mais de dezoito anos, no ano letivo 2023/2024, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DO AZINHOSO – 20.º EDIÇÃO DA FEIRA DO GADO ASININO – 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio Financeiro/Donativo – Associação para a Investigação e Valorização Etnográfica e Cultural do Azinhoso – 20.º Edição da Feira do Gado Asinino – 2023. -----

-----“Aprovo o subsídio no montante de 1500,00€ à Associação AIVECA dado o principal evento se realizar antes da próxima reunião do Executivo, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Autorizo igualmente a cedência de mesas e impressão de material de promoção. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTEÇÃO DO GADO ASININO – CONCURSO CONCELHIO DA RAÇA ASININA DE MIRANDA – FEIRA DO AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO

ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio Financeiro/Donativo – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino – Concurso Concelhio da Raça Asinina de Miranda – Feira do Azinhoso. -----

-----“Concordo com a informação. À UOF para verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – 2023 – DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Comemoração do dia Internacional da Juventude – 2023 – Dia 12 de Agosto de 2023. -----

-----“Concordo com a presente informação, autorizo o que é descrito na mesma, havendo, para o efeito, lugar a isenção de tarifas. -----

À DECAST, para os devidos efeitos. -----

Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE

APOIO/DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO PESO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE: 3.º QUADRANGULAR DE FUTSAL VETERANOS DE FREGUESIAS “SÃO MARTINHO” –

RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de nove de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio/Donativo por Parte da Associação de Caça e Pesca do Peso, para Realização de Atividade: 3.º Quadrangular de Futsal Veteranos de Freguesias “São Martinho”. -----



-----“Aprovo o subsídio no montante de 2000,00€ à Associação de Caça e Pesca do Peso, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. À DECAST para os devidos efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DÍVIDA DE ÁGUA DA HABITAÇÃO N.º 13 DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, ACSOC, I, GE, 2477”, datada de dez de agosto dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Considerando o assunto em epígrafe (dívida de água no valor de 63,74 €) e o referido na informação com o N.º2238/2023 datada de 18 de julho de 2023 pela Coordenadora Técnica Patrícia Isabel Ribeiro Salomé, serve o presente documento para dar ao conhecimento de V. Exa. que apesar de analisada a situação, o requerente em causa, Sr. Paulo José Lopes, faleceu no dia 04 de agosto de 2023. -----

Mais se informa que existe em falta o pagamento de rendas referentes: habitação social, Bairro Fundo Fomento, n.º13 e n.º21, 5200-235, Mogadouro, nomeadamente: -----

- Rendas referentes ao Acordo que faz parte integrante do Contrato de Arrendamento, no montante mensal de 7,60 € (sete euros e sessenta cêntimos), estando em falta a prestação 14 a 24 com um total de 11 prestações (valor: 83,06 €), tal como se verifica em anexo. -----

- Renda atual, no valor mensal de 4,24 € (quatro euros e vinte e quatro cêntimos), estando em falta o mês de maio, junho e julho de 2023 (valor: 12,72 €), tal como se verifica em anexo. -----

O que perfaz a quantia total de 95,78 € (noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ordenar aos serviços competentes a anulação da dívida referente ao consumo de água e das rendas da habitação, porquanto, o arrendatário da habitação n.º 13 do Bairro Fundo de Fomento faleceu. -----

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTRADA DE LIVROS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTIC) – “FERROVIA EM TRÁS-OS-MONTES”, DA AUTORIA DE JORGE NUNES – PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e quatro de agosto do ano corrente, com a referência “2023, CBIBL, I, GE, 2584”, referente à entrada de livros na Biblioteca Municipal Trindade Coelho (BMTIC) – “Ferrovia em Trás-os-Montes”, da autoria de Jorge Nunes. -----



----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ENTRADA DE LIVROS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – OBRAS DA AUTORIA DE CASIMIRO MORAES MACHADO – PARA CONHECIMENTO:

- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil quinhentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e quatro de agosto do ano corrente, com a referência “2023, CBIBL, I, GE, 2585”, referente à entrada de livros na Biblioteca Municipal Trindade Coelho (BMTc) – Obras da Autoria de Casimiro Moraes Machado. -----

----- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO DE MOGADOURO – REDE SOCIAL DE MOGADOURO – 2023 – PARA CONHECIMENTO:

- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil seiscentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, datada de sete de setembro do ano corrente, com a referência “2023, CBIBL, I, GE, 2658”, referente ao Diagnóstico Social do Concelho de Mogadouro – Rede Social de Mogadouro – 2023. -----

----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – JUNHO 2023 – PARA CONHECIMENTO:

- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, datada de três de agosto do ano corrente, com a referência “2023, ACSOC, I, GE, 2399”, referente ao Relatório de Comparticipação de Medicamentos – Junho 2023. -----

----- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 06/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 06/23, datado de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4079/23”, em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil novecentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1967”,



emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconômica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr, cumpre os requisitos previstos no Artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência econômica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Considerando o acima mencionado este pedido seria enquadrado na alínea c) do artigo 5º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021 de 21 de abril, no entanto apesar da situação econômica do requerente permitir que a média do rendimento mensal per-capita seja inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), estando assim em cumprimento do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento em questão, o requerente não consta como proprietário da habitação em causa, pois tal como se verifica nos documentos em anexo o requerente atualmente consta como cabeça de casal, sendo assim este não cumpre a alínea a) do nº3 do artigo 7º do referido Regulamento. -----

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconômica e habitacional do requerente,, e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao deferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 07/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 07/23, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4218/23”, em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quatrocentos e dois barra dois mil e vinte e três, de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2402”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A nível económico a requerente cumpre com o disposto no referido Regulamento, visto que o seu rendimento mensal per capita é inferior a 70% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), no entanto a requerente não permitiu a realização da visita domiciliária pelo que não foi possível verificar as reais condições da habitação nem analisar as necessidades habitacionais da mesma. -----

Importa referir que após a tentativa de visita domiciliária no dia 17 de julho de 2023, já foram realizadas tentativas de contacto telefónico com a requerente a fim de a informar relativamente ao seu processo, no entanto não foi possível entrar em contacto com a mesma. -----

Considerando o acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, a mesma não permitiu a realização da visita domiciliária pelo que não foi possível verificar as reais condições da habitação nem analisar as necessidades habitacionais da mesma. -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 14/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio à Natalidade e Adoção: Processo N.º 14/23.-----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 15/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio à Natalidade e Adoção: Processo N.º 15/23.-----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À



UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 16/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de sete de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio à Natalidade e Adoção: Processo N.º 16/23.-----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 17/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dez de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio à Natalidade e Adoção: Processo N.º 17/23.-----

-----“Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 18/23, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8425/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2596” datada de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 19/23, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8515/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil quinhentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2594” datada de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----



Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 91/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 91/23, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7262/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2278”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. , cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----



A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 92/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 92/23, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7342/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2288”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 93/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 93/23, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7343/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e noventa barra dois mil e vinte e três, de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2290”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Albertina Portela, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 94/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 94/23, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7591/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e vinte e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2323”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal percapita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 95/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 95/23, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7630/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o



previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2327", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 96/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 96/23, datado de três de junho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7710/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e dez barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2310", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----



Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 97/23 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Apoio para Participação Financeira na Aquisição de Medicamentos: Processo N.º 97/23. -----

-----“Concordo com o parecer dado. Aprovo o presente pedido. À UOF – contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 07/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 07/23, datado de onze de julho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7450/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2282”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 25,20 € (vinte e cinco euros e vinte cêntimos). -----



Meses	Mensalidade	N.º Meses
		2
Julho	12,60€	
Agosto	12,60€	
Total	25,20€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 12,60€ (doze euros e sessenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 25,20€ (vinte e cinco euros e vinte cêntimos).

----- **59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 08/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 08/23, datado de dezanove de junho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7494/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2276", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 218,72 € (duzentos e dezoito euros e setenta e dois cêntimos). ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------

		2
Julho	109,36€	
Agosto	109,36€	
Total	218,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
 À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 109,36€ (cento e nove euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 218,72€ (duzentos e dezoito euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- 60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 1 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dois de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9158/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2647", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 081,60 € (mil e oitenta e um euros e sessenta cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------



Agosto	83,20€	13
Setembro	83,20€	
Outubro	83,20€	
Novembro	83,20€	
Dezembro	83,20€	
Janeiro	83,20€	
Fevereiro	83,20€	
Março	83,20€	
Abril	83,20€	
Maior	83,20€	
Junho	83,20€	
Julho	83,20€	
Agosto	83,20€	
Total	1 081,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 83,20€ (oitenta e três euros e vinte cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 081,60€ (mil e oitenta e um euros e sessenta cêntimos). -----

----- **61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9162/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2648", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 565,98 € (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	120,46€	13
Setembro	120,46€	
Outubro	120,46€	
Novembro	120,46€	
Dezembro	120,46€	
Janeiro	120,46€	
Fevereiro	120,46€	
Março	120,46€	
Abril	120,46€	
Maió	120,46€	
Junho	120,46€	
Julho	120,46€	
Agosto	120,46€	
Total	1 565,98€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 120,46€ (cento e vinte euros e quarenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 565,98€ (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos). -----



----- **62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 6 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9172/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2644”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 533,96 € (dois mil quinhentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	194,92€	13
Setembro	194,92€	
Outubro	194,92€	
Novembro	194,92€	
Dezembro	194,92€	
Janeiro	194,92€	
Fevereiro	194,92€	
Março	194,92€	
Abril	194,92€	
Maio	194,92€	
Junho	194,92€	
Julho	194,92€	
Agosto	194,92€	
Total	2 533,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “ não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 194,92€ (cento e noventa e quatro euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2 533,96€ (dois mil quinhentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- 63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 7 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezassete de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9174/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2636”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 4 599,01 € (quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e um cêntimo).-----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	353,77€	13
Setembro	353,77€	
Outubro	353,77€	
Novembro	353,77€	
Dezembro	353,77€	
Janeiro	353,77€	
Fevereiro	353,77€	
Março	353,77€	
Abril	353,77€	
Mai	353,77€	
Junho	353,77€	
Julho	353,77€	
Agosto	353,77€	



Total	4 599,01€	
-------	-----------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 353,77€ (trezentos e cinquenta e três euros e setenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 4 599,01€ (quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e um cêntimos). -----

----- **64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 8 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9177/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2637", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 221,66 € (três mil duzentos e vinte e um euros e sessenta e seis cêntimos).-----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	247,82€	13
Setembro	247,82€	



Outubro	247,82€	
Novembro	247,82€	
Dezembro	247,82€	
Janeiro	247,82€	
Fevereiro	247,82€	
Março	247,82€	
Abril	247,82€	
Maiο	247,82€	
Junho	247,82€	
Julho	247,82€	
Agosto	247,82€	
Total	3 221,66€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 247,82€ (duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 3 221,66€ (três mil duzentos e vinte e um euros e sessenta e seis cêntimos). -----

----- **65 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 9 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 9 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9180/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro



de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2638”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 416,14 € (três mil quatrocentos e dezasseis euros e catorze cêntimos).-----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	262,78€	13
Setembro	262,78€	
Outubro	262,78€	
Novembro	262,78€	
Dezembro	262,78€	
Janeiro	262,78€	
Fevereiro	262,78€	
Março	262,78€	
Abril	262,78€	
Maió	262,78€	
Junho	262,78€	
Julho	262,78€	
Agosto	262,78€	
Total	3 416,14€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 262,78€ (duzentos e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 3 416,14€ (três mil quatrocentos e dezasseis euros e catorze cêntimos). -----

----- **66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO**

ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 10 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9182/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e quarenta barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2640”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 369,03 € (mil trezentos e sessenta e nove euros e três centimos).-----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	105,31€	13
Setembro	105,31€	
Outubro	105,31€	
Novembro	105,31€	
Dezembro	105,31€	
Janeiro	105,31€	
Fevereiro	105,31€	
Março	105,31€	
Abril	105,31€	
Mai	105,31€	
Junho	105,31€	
Julho	105,31€	
Agosto	105,31€	
Total	1 369,03€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 105,31€ (cento e cinco euros e trinta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 369,03€ (mil trezentos e sessenta e nove euros e três cêntimos). -----

----- 67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 11 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9183/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil seiscentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e três, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2641”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 817,53 € (mil oitocentos e dezassete euros e cinquenta e três cêntimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	139,81€	13
Setembro	139,81€	
Outubro	139,81€	
Novembro	139,81€	
Dezembro	139,81€	
Janeiro	139,81€	
Fevereiro	139,81€	
Março	139,81€	
Abril	139,81€	
Maio	139,81€	
Junho	139,81€	
Julho	139,81€	
Agosto	139,81€	
Total	1 817,53€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 139,81€ (cento e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1 817,53€ (mil oitocentos e dezassete euros e cinquenta e três cêntimos). -----

**----- 68 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- PEDIDO DE ZULMIRA DA CONCEIÇÃO PARADELA PINTO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 304 SECÇÃO K DENOMINADO POR VALE DA VARCA, SITO NA FREGUESIA DE CASTRO VICENTE - VILAR SECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Zulmira da Conceição Paradela Pinto Fernandes, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua Vale de Nabais n.º 14, 5350-402 Vilar Chão, registado com o número "688/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 304 secção K denominada por Vale da Varca, sito na freguesia de Castro Vicente – Vilar Seco. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 312/DOTU/2023/VF, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

" -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... " Medidas preventivas -----



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 69 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE MARIA MARGARIDA FERNANDES MARCOS MOREIRA
PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À
CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO
RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 249 SECÇÃO C DENOMINADO POR
CARVALHO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Margarida
Fernandes Marcos Moreira, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte
e três, com morada na Rua do Mercado n.º 8, 5200-253 Mogadouro,
registado com o número “690/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do
artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em
como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à
celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento
de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 249 secção C
denominada por Carvalho, sito na freguesia de Tó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação
313/DOTU/2023/VF, de cinco de setembro de dois mil e vinte e três,
informou o seguinte: -----

“ -----
----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do
referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da

requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 70 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO D PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, datado de onze de agosto de dois mil e vinte e três, registado com a referência “8628/23” em que solicitou a isenção das taxas relativas à apresentação de um Projeto de Construção de um Centro de Convívio, no valor de duzentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos (263,23€). -

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil quinhentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2543”, de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“A Junta de Freguesia de S. Martinho do Peso, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas urbanísticas no valor de 263.23€, pela apresentação do projeto de construção de um Centro de Convívio em Valcerto. -----

Os art.º 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do art.º 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas no montante de duzentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos (263,23€), referentes à apresentação de um Projeto de Construção de um Centro de Convívio em Valcerto. -----

----- 71 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 66 NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a ficha de inscrição, assinada pelo Conselho de Administração – MODOBIU – COOPERATIVA AGRÍCOLA, José Pimentel e António Fernandes, com morada na Rua de Ploumagoar, 5200-290 Mogadouro, registado com o número “2023,EXP,E,GE,1363”, em que solicitou a atribuição do lote número sessenta e seis(66), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de armazém para armazenamento, condicionamento e comercialização dos produtos agrícolas. -----



----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua informação número dois mil duzentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE, 2283”, datada de vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 66 do loteamento industrial de Mogadouro. -----

Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informo que o lote se encontra disponível. -----

Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3701, e registo predial nº 3552/20170302. O lote nº66 tem uma área de 3476,60m², e permite uma área de implantação 2210,00m². -----

De referir ainda que este lote se destina a Indústria, Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento. -----

Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender à empresa, MODOBIU – COOPERATIVA AGRÍCOLA, contribuinte número 517 360 241, o lote número sessenta e seis (66), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um armazém para armazenamento, condicionamento e comercialização dos produtos agrícolas, com as seguintes descrições: -----

- Lote número sessenta e seis (66) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3701 e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3552/20170302, com área de 2210,00 m². -----

----- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 3476,60 m² x 3,75€ = 13.037,25€. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor vice-presidente da Câmara, António Sebastião, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **72 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
- **INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 109 NA**

ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a ficha de inscrição, assinada por José Carlos Fitas, com morada na Rua do Toural n.º 15, 5200-384 Sanhoane, registado com o número “2023,EXP,E,GE,965”, em que solicitou a atribuição do lote número cento e nove (109), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de armazém. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua informação número dois mil trezentos e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2304”, datada de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“A informação administrativa refere que o lote está disponível. -----
Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3741, e registo predial nº 3592/20170302. -----
O lote nº109 tem uma área de 2401,35m², e permite uma área de implantação 1437,00m². -----
De referir ainda que este lote se destina a Indústria, Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender ao empresário, José Carlos Fitas, contribuinte número 158 643 933, o lote número cento e nove(109), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um armazém, com as seguintes descrições: -----

- Lote número cento e nove (109) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3741 e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3592/20170302, com área de 1437,00 m². -----

----- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 2401,35 m² x 3,75€ = 9.005,07€. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **73 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 93 NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a ficha de inscrição, assinada pelo sócio gerente do SUPER ALEIXO, Ricardo Aleixo, com morada na Rua do Valado n.º 75, 5200-260 Mogadouro, registado com o número “2023,EXP,E,GE,1563”, em que solicitou a atribuição do lote



número noventa e três (93), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de armazém. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua informação número dois mil seiscientos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE, 2622”, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: ---

-----“O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 93 do loteamento industrial de Mogadouro. -----

Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informo que o lote se encontra disponível. -----

Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3725, e registo predial nº 3576/20170302. O lote nº93 tem uma área de 660,40m², e permite uma área de implantação 462,00m². -----

De referir ainda que este lote se destina a apenas a Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento. -----

Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender à empresa, SUPER ALEIXO, contribuinte número 514 141 999, o lote número noventa e três (93), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um armazém, com as seguintes descrições: -----

- Lote número noventa e três (93) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3725 e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3576/20170302, com área de 462,00 m². -----

----- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 660,40 m² x 3,75€ = 2.476,50€. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- 74 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 193/21 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Vilma Cristina Cordeiro Ferreira, datado de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,1374”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua João de Freitas, n.º 36 – Mogadouro, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2298”, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: ----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**) de um edifício localizado na Rua dos Távoras em Mogadouro, que se candidata ao **programa D**. ----- Este pedido é acompanhado por processo de licenciamento nº193/21 - e diz respeito a um edifício de turismo no espaço rural na modalidade de Casa de Campo. ----- Propostas construtivas, manter as fachadas em alvenaria de granito, cobertura em telha tipo Mourisca, caixilharias em madeira. -----

O projeto teve parecer favorável da DRCN. -----

• **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão, construído em alvenaria de xisto e granito. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em estrutura de madeira tem telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

Interiormente trata-se de um espaço subdividido interiormente. -----

• **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. ----

• **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 17 pontos. -----

CALENDARIZAÇÃO -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIÓNAR** -----

O cálculo da **Área Envolvente a intervencionar AEI** é de 452.10 m². -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 9.600€, mais 480€, porque cumpre o definido no nº 5 do artº 6º do RIRPEC - intervenções classificadas como Turismo no espaço Rural. -----

O valor final a atribuir é de **10.080,00€** (dez mil e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos)”. ---

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, porquanto, deverá ser verificada a área a intervencionar, para posterior deliberação. -----

----- **75 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 61/16 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Célia Maria Nobre Gonçalves, datado de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022, EXP, E, GE,2571”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua das Lameiras, n.º 1 – Urrós, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil quinhentos e oitenta barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOTU, I, GE, 2580", de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----"O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA das Lameiras em Urrós, que se candidata ao **programa C**. ----- Este pedido é acompanhado por processo de licenciamento nº61/16 cuja requerente é - Célia Maria Nobre Gonçalves - e diz respeito a um edifício de turismo no espaço rural na modalidade de Casa de Campo. -----

Propostas construtivas, manter as fachadas em alvenaria de granito, cobertura em telha de barro e caixilharias em madeira. -----

• **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um piso construído em alvenaria de xisto e granito. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

Interiormente trata-se de um espaço amplo já sem laje de piso e sem qualquer divisão. -----

• **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de **23 pontos**. -----

• **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC. -----

• **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIÓNAR** -----

$AEI = 132.89 + 71.34 + 0.50 \times 142.68$ -----

O cálculo da **Área Envolvente a intervenCIÓNar AEI** é de 275.57 m². -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 5664.40€, acresce o valor de 283.22 € porque cumpre o definido no **nº 5 do artº 6º** do RIRPEC - intervenções classificadas como Turismo no espaço Rural - acresce o valor de 283.22€ porque cumpre com o definido no **nº 5 do artº 10º** do RIRPEC (acresce 5% do valor). -----

O valor final a atribuir é de **6.230.84 €** (seis mil duzentos e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos)". -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de seis mil duzentos e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos (6.230.84€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios - Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **76 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) - PROC N.º 113/2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, José Augusto Pereira dos Santos Vilas-Boas, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1260", em que solicitou



apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua Cimo de Vila - Tó, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil cento e sessenta barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOTU, I, GE, 2160", de onze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----"O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA Cimo de Vila em Tó, que se candidata ao **programa C**. -----

A este pedido corresponde o processo de obras nº 113/2023. -----

Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

• **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão construído em alvenaria de xisto e granito. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha -----

A estrutura resistente de piso e cobertura são em madeira. -----

• **ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO** -----

Todas as caixilharias serão mantidas em madeira, bem como a estrutura resistente, os elementos da cobertura e todos os elementos de granito que compõem a fachada. -----

• **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 23 pontos. -----

• **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumpre o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR -----

O cálculo da **Área Envolvente a intervir** AEI é de 261 m2. -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 5.664.40 € (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), mais 283.22 € (duzentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos) porque cumpre com o definido no nº 5 do artº 10º do RIRPEC (acresce 5% do valor). -----

Total a atribuir 5947.62 € (cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos)". -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (5947.62€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **77 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 114/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, José Augusto

Pereira dos Santos Vilas-Boas, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,1261”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua Cimo de Vila - Tó, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil cento e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2155”, de onze de julho de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício de habitação localizado na RUA Cimo de Vila em Tó, que se candidata ao **programa C.** --- A este pedido corresponde o processo de obras nº 114/2023. ----- Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

• **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um piso construído em alvenaria de xisto e granito, com paredes rebocadas. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. Com varanda com guarda em ferro. As caixilharias existentes são em alumínio e madeira. -----

Possui precianas exteriores em alumínio. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha -----

A estrutura resistente de piso e cobertura são em madeira. -----

• **ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO** -----

Todas as caixilharias serão alteradas para madeira e a guarda da varanda também será mantida em ferro. -----

Serão retiradas as precianas exteriores. -----

Será mantida cobertura em telha de aba e canudo. E todos os elementos de granito que compõem a fachada. -----

• **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

• **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 21 pontos. -----

• **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENICIONAR** -----

O cálculo da **Área Envolvente a interencionar AEI** é de 406 m². -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 8.130.15 € (oito mil cento e trinta euros e quinze cêntimos), mais 406.50 € (quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos) porque cumpre com o definido no nº 5 do artº 10º do RIRPEC (acresce 5% do valor). -----

Total a atribuir 8.536.65 € (oito mil quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos)”. --

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de oito mil quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos (8.536.65 €), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **78 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 196/2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Rui Duarte Gonçalves Major, datado de catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “11617/22”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua do Sagrado, n.º 22 - Mogadouro, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil seiscentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2634”, de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**) de um edifício localizado na RUA do Sagrado em Mogadouro, que se candidata ao **programa D**. -----

A ampliação proposta não ultrapassa os valores definidos no nº 2 do artº 5º do RIRPEC -----

O titular do pedido é Rui Duarte Gonçalves Major -----

A este pedido corresponde o processo de obras nº 196/2022. -----

Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

- **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão e um piso construído em alvenaria de xisto e granito, com paredes rebocadas. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. As caixilharias existentes são em madeira. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha -----

A estrutura resistente de piso e cobertura são em madeira. -----

- **ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA CONSTRUÇÃO** -----

As caixilharias de serão mantidas em madeira e **obrigatoriamente as portas do piso inferior terão que ser executadas em madeira ou recuperadas as existentes**. -----

Será mantida cobertura em telha de aba e canudo. E todos os elementos de granito que compõem a fachada. -----

- **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, e fotografias anexas ao processo estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

- **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 17 pontos. -----

- **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

- **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIÓN** -----

O cálculo da **Área Envolvente a interencionar AEI** é de 248.11 m2. -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC– o Subsídio a atribuir é de 6.069.00 € (seis mil e sessenta e nove euros). -----

Total a atribuir 6.069.00 € (seis mil e sessenta e nove euros), com a **obrigatoriedade das portas do piso inferior serem executadas em madeira ou recuperadas as existentes.** ”. -----



----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de seis mil e sessenta e nove euros (6.069.00 €), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade a obrigatoriedade das portas do piso inferior serem executadas em madeira ou recuperadas as existentes. ----

----- 79 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO VALOR EM DÍVIDA DO CONSUMIDOR N.º 3782 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação

número dois mil trezentos e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, IEAAD, I, GE, 2309”, datada de vinte e cinco de julho dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em 18/07/2023, esteve presente nestes serviços o senhor António Carlos Bártolo, consumidor de água n.º 3782, alertando que o valor em dívida na sua fatura de água não se encontrava correto uma vez que esse valor é referente à fatura n.º 83622/2018 e que a mesma se encontra liquidada. -----

Após consulta ao processo de água do consumidor, verifica-se que em 7 de dezembro de 2018 deu entrada neste serviço um requerimento do consumidor por considerar excessivo o valor da fatura 01/75984 resultante de uma fuga na instalação de água do consumidor. -----

Foi feita a informação n.º 1324/2019, que se anexa, tendo a mesma sido objeto de deliberação de reunião de Câmara em 26/03/2019, tendo sido deliberado autorizar “o pagamento do consumo referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezoito pelo primeiro escalão”. -----

De acordo com essa deliberação foi emitida a nota de crédito n.º 2/2019 que deveria ser associada às faturas em causa. Foram também anulados os processos de execução fiscal. -----

Como se pode verificar no documento em anexo, na aplicação de águas esse valor aparece como dívida. -----

Contudo, na parte da “tesouraria” não aparece qualquer valor a pagar. -----

De forma a regularizar esta situação, a fatura em causa deverá ser registada como anulada/incobrável. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes que registre a fatura em causa como anulada/incobrável. -----

----- 80 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE A UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – N.º DE CONSUMIDOR - 2451 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Alberto Oliveira Costa,

com morada na Rua da Praça, n.º 14 – 5200-469, na freguesia de Urrós e concelho de Mogadouro, registado com a referência “7371/23”, em que solicita o pagamento da fatura de água no montante de duzentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (205,85€), em cinco prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil quatrocentos

e setenta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência "2023,IEAAD,I,GE,2474", datada de dez de agosto do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----"O pedido foi informado, e presente a reunião de câmara de 11/07/2023, tendo sido deliberado por unanimidade, "*ordenar aos serviços competentes para notificar o requerente, e este fundamentar o seu pedido de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas*". -----

Após notificação do requerente através do ofício n.º 660 de 13/07/2023, este *fundamentou que* o seu pedido para pagamento da fatura da água em 5 prestações deve-se ao facto de a média mensal ser baixa, de o valor da fatura ser elevado e de não ter condições financeiras para efetuar o pagamento da totalidade da fatura. -----

Conforme referido na informação anterior, em 06/04/2023 foi lido o contador n.º 374387 que marcava 3651m3 e que deu origem à fatura n.º 0100323/25323 no valor de €205,85 (duzentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). Na presente data, a esse valor já acrescem juros de mora. ---

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*" -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "*podará ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*" -----

À consideração superior." -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, Alberto Oliveira Costa, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **81 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, IEAAD, I, GE, 2466", datada de nove de agosto de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"Tendo entrado em vigor o novo Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas torna-se necessário proceder à alteração do modelo de contrato de fornecimento de água existente nas aplicações da Medidata. Propõe-se para aprovação o documento em anexo. -----

Caso o mesmo seja aprovado deverá ser dado conhecimento ao Serviço de Informática para proceder à sua alteração e ao Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) para atualização da matriz de controlo. -----



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

-----Entre:-----

-----Município de Mogadouro, pessoa coletiva 506851168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, em Mogadouro, representada legalmente pelo seu presidente, António Joaquim Pimentel, como primeiro outorgante.-----

-----E:-----

-----, com o número de identificação fiscal _____, portador do cartão de cidadão _____, válido até ____/____/____, residente em _____, na localidade de _____, freguesia de _____, como segundo outorgante, doravante designado por consumidor-----.

-----É celebrado e aceite reciprocamente o presente contrato de fornecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos referentes ao prédio/fração sito na rua _____, localidade _____, na freguesia _____ inscrito na respetiva matriz sob o artigo _____, destinado a consumo _____ que se rege pelas cláusulas e condições expressamente definidas no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas aprovado pela Assembleia Municipal de Mogadouro, em 16 de fevereiro de 2023, ficando integralmente sujeito às disposições legais imediatamente aplicáveis e às deliberações proferidas pelos órgãos competentes do Município de Mogadouro.-----

-----O presente contrato considera-se em vigor a partir da data em que for instalado ou ativado o contador, terminando a vigência deste contrato quando denunciado, pelos contratantes nos termos da lei.-----

----- Na presente data, foi entregue ao consumidor cópia do presente contrato.-----

O Presidente da Câmara:

O consumidor:

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o modelo de contrato de fornecimento de água existente nas aplicações da Medidata, com as seguintes

recomendações: -----

- Inserir "local" e "data" no final do documento. -----

----- Após a inserção das recomendações, deverá ser dado conhecimento ao Serviço de Informática para proceder à sua alteração e ao Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) para atualização da matriz de controlo. -----

----- 82 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO DO CONSUMIDOR N.º 11696 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo Vice-Presidente, António Sebastião, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Isenção da Tarifa de Saneamento do Consumidor N.º 11696. A requerente solicita a isenção taxa de saneamento da instalação de água, em virtude da mesma não se encontrar ligado à rede de saneamento. -

-----"Concordo com o parecer. Ao Executivo para ratificação." -----

----- 83 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Despesa, na importância de quarenta mil euros (€40.000,00), em inscrições/reforços e em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e três (2023), e de trezentos mil euros (€300.000,00), em inscrições/reforços e de zero (€0.00), em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e quatro (2024) e de setecentos e trinta e quatro mil euros (€734.000,00) em inscrições/reforços e de zero (€0.00), em diminuições/anulações, para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025). -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal." -----

----- 84 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Presente, analisada e explicada pelo senhor presidente da Câmara, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração modificativa ao Plano de Investimentos, na importância de



setecentos e trinta e quatro mil euros (€734.000,00), em inscrições/reforços e de zero euros (€0,00) em anulações/diminuições, para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025). -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, foi deliberado submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal.” -----

----- 85 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil quinhentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, AFCON, I, GE, 2582”, datada de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, elaborada pelo chefe de Divisão da Unidade Orgânica Financeira, Gabriel Teixeira, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o estipulado no art.º 26.º «Participação variável no IRS» da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, considera que: -----

1 - Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS; -----

2 – A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Por tal facto, e para dar cumprimento ao estipulado no art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a **Assembleia Municipal**, sob proposta da Câmara Municipal, deverá deliberar sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município (até 5%). Saliento que para o ano em curso foi aplicado o n.º 3 do artigo já citado. O valor do IRS a arrecadar neste ano é de 156.294,00 €, a que corresponde a uma participação de 2,5%, fixada para o ano de 2022. Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no n.º 2 do artigo 26º, o município tem direito a uma participação de 5% do IRS. -----

É o que me cumpre informar, deixo à consideração superior.” -----

----- O senhor presidente propôs a redução de dois e meio por cento (2,5%) no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares para vigorar no ano de dois mil vinte e quatro, referente ao ano de dois mil e vinte e três nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do RFALEI. -----

----- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocadas a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a proposta de redução de dois e meio por cento (2,5%) no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares para vigorar no ano de dois mil vinte e quatro, referente ao ano de



dois mil e vinte e três nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do RFALEI e submete-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

----- 86 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA – SROC LDA – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento do “Relatório de Acompanhamento em 30 de Junho de 2023”, enviado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Fernando Peixinho & José Lima – SROC Lda. -----

----- 87 MASCHOCALHEIRO ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “IDENTIDADES”, A DECORRER EM ITÁLIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo Presidente, António Pimentel, datado de três de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Pedido de apoio para participação no Evento “IDENTIDADES”, a decorrer em Itália - Maschocalheiro Associação de Bemposta. -----
-----"Defiro o presente pedido de subsídio, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----
À Contabilidade para efeitos. -----
Ao Executivo para ratificação." -----

----- 88 CABREIRA SOLUTIONS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM NO CONCELHO NO DIA 10 DE SETEMBRO PARA A REALIZAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO DO EVENTO “CLÁSSICA DOURO INTERNACIONAL” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo Presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Pedido de Autorização de Passagem no Concelho no dia 10 de setembro para a Realização da 2.ª Edição do Evento “Clássica Douro Internacional”. -----
-----"Autorizo nos termos do n.º 1 do Art. 8.º do Decreto – Regulamentar n.º



2 – A/2005 de Março e isente-se a taxa do parecer. À DCIA-Balcão Único para emissão da licença. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **89 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO/DONATIVO DA ACISM PARA A FEIRA DOS GORAZES 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente ofício da Direção da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro (A.C.I.S.M), datado de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP,E,GE,1621”, em que solicitou um apoio monetário para a realização da Feira dos Gorazes – 2023. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de sete de setembro de dois mil e vinte e três: -----

-----“Sobre o presente pedido, cumpre informar: -----

A ACISM – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro, enquanto entidade organizadora dos Gorazes, vem solicitar um subsídio no valor de €166 380, 45 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta euros e quarenta e cinco cêntimos) para a realização da edição 2023 deste evento, solicitando também um adiantamento de €66.000,00 (sessenta e seis mil euros). -----

A requerente junta ao pedido documentos do orçamento previsional do evento, os quais registam uma estimativa de despesas no montante de €195.466,45 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) e uma estimativa de receita de €29.086,00 (vinte e nove mil e oitenta e seis euros). -----

Entre os valores previsionais de Receitas e de Despesas resulta uma diferença de €166 380, 45 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta euros e quarenta e cinco cêntimos). Nas edições anteriores da Feira dos Gorazes esta diferença tem correspondido ao valor financiado pelo Município de Mogadouro, sendo também prática predecessora a concessão de adiantamentos para que a ACISM possa assumir os compromissos e contratos da organização da Feira. -----

O pedido considera-se justificado pela incapacidade da ACISM para, por si só, cobrir a diferença entre os valores da receita e da despesa. Não obstante, devem ser tidas em conta outras possíveis fontes de receita para a realização dos Gorazes 2023, uma vez que, em reuniões anteriores mantidas com a direção da ACISM, foram articuladas as seguintes diligências para obter cofinanciamento para a Feira dos Gorazes: -----

- Com o apoio do Município de Mogadouro, a ACISM submeteu uma candidatura ao sistema de incentivos Portugal Events, do Turismo de Portugal I.P, no valor de €207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos euros), a qual poderá obter financiamento até 75% deste valor. Mais se informa que o próprio Município não era entidade beneficiária elegível neste Programa. -----

- Por intermédio do Município de Mogadouro, a ACISM solicitou patrocínio para o Evento às empresas produtoras de energia hidroelétricas e fotovoltaica a operar no concelho. Estes pedidos de patrocínio surgiram enquadrados nas ações de responsabilidade social destas empresas e nas medidas de compensação à comunidade pelo desenvolvimento da sua atividade em solo Mogadoureense. Embora ainda não existam valores indicados por nenhuma das empresas contactadas, houve abertura em patrocinar os Gorazes por parte das mesmas, pelo que se prevê vir a obter alguma receita destas fontes. -----

Assim, tendo em conta o supra articulado, entende-se que estão reunidas condições para aprovar a atribuição do subsídio solicitado pela ACISM ao Município de Mogadouro, no valor total de €166 308,45 (cento e sessenta e seis mil trezentos e oitenta euros e quarenta e cinco cêntimos), bem como o adiantamento no valor de €66.000,00 (sessenta e seis mil euros). Bem assim, considera-se

acertado que o valor atribuir fique sujeito a ajustamentos, no caso de se virem a verificar entradas de receita através dos recursos acima indicados. Os ajustamentos, caso se verifiquem, devem ser calculados tendo em conta a proporcionalidade entre os montantes totais da receita e da despesa após o encerramento das contas do evento Gorazes 2023. -----

É quanto me cumpre informar sobre o assunto em apreço, o qual se submete à consideração superior do Executivo Municipal.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e uma abstenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado na alínea f) do ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, conceder à Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro (A.C.I.S.M) um subsídio na importância de cento e sessenta e cinco mil euros (165.000,00€), destinado à realização da Feira dos Gorazes deste ano, a pagar inicialmente sessenta e seis mil euros (66.000,00€) para fazer face às despesas iniciais, mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou aprovar um ajustamento do montante do subsídio, caso a candidatura ao sistema de incentivos Portugal Events do Turismo de Portugal, I.P, que poderá ir até setenta e cinco por cento (75%) do montante de duzentos e sete mil e novecentos euros (207.900,00€) e caso venha a existir patrocínio por parte das empresas produtoras de energia hidroelétrica e fotovoltaica a operar no concelho de Mogadouro. -----

----- O vereador do Partido Socialista justificou a sua votação, lendo a seguinte declaração de voto: -----

-----“Na reunião de executivo de 11 de outubro de 2022 – Ata nº 17/2022 - Ponto nº 12, chamamos à atenção do Sr. Presidente para a ilegalidade da atribuição do subsídio no montante de 80.000,00 euros, para a realização da Feira dos Gorazes de 2022, uma vez que do pedido efetuado pela ACISM e dos documentos apresentados não constava o Plano de Atividades para a feira, bem como o Orçamento de Receita e da Despesa, documento esse essencial para a aprovação e atribuição de um subsídio. -----

Este ano verifica-se, pois, que afinal nós tínhamos razão e que a ACISM apresentou o referido documento para atribuição por parte do Município do apoio monetário para a realização da Feira dos Gorazes 2023. -----

No entanto entendo incompreensível o aumento dos custos com a realização da feira (mais do dobro), particularmente a rubrica referente ao Pack Luís Neves, no valor de 83.025,00 euros, o qual grosso modo se refere a 2 artistas que irão participar no evento noturno da feira. -----

Pergunto pois Sr. Presidente qual o retorno que estes 2 espetáculos vão trazer para Mogadouro, uma vez que se nota o pouco investimento naquilo que representa a feira e o nosso concelho essencialmente agrícola? -----

Finalmente recorde Sr. Presidente daquilo que se chamou igualmente à atenção na mencionada reunião de 11 de outubro de 2022, sobre a penalização dos mogadourenses com a cobrança de



entrada na feira e na não isenção do pagamento dos stands por parte do comércio local e dos respetivos produtos endógenos, como até 2022 era habitual. -----
Espero, pois, que este ano de 2023 não seja efetuada cobrança de entrada na feira e sejam isentos do pagamento dos stands por parte do comércio local e dos respetivos produtos endógenos. -----
Assim o meu voto é de abstenção no pedido de apoio/donativo da ACISM para a Feira dos Gorazes 2033.” -----

----- **90 PEDIDO DA EMPRESA, MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA., PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Montalto Sociedade de Planeamento e Construção, Lda., registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1127”, com morada na Avenida de Espanha, n.º 31, 5200-203 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de junho de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA.**, NIPC, com morada fiscal em Avenida de Espanha 5200-203 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa David Manuel Ginjo Cordeiro, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de materiais de construção, com o CAE 46732. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 03/2012. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Encontra-se em Falta o seguinte documento solicitado no Artigo 9.º do Regulamento: -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Contudo, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão

liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 91 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – ANO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma proposta do senhor presidente da Câmara datada de sete de setembro de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

**-----“PROPOSTA -----
(Primeira Alteração do mapa de pessoal – Ano 2023) -----
Criação de três postos de trabalho a Termo Resolutivo Certo no Mapa de Pessoal do Município. -----**

Considerando: -----

- I. No dia 07 de julho de 2023 foi publicado o 7.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 07/C03-i01/2023 no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, o qual tem como objetivo a criação de 278 equipas municipais para desenvolvimento de um projeto piloto designado de Radar Social; -----
- II. O prazo para submissão de candidaturas decorre entre 28 de julho e 28 de setembro de 2023;
- III. Segundo os requisitos do Aviso, as equipas a criar podem ter uma constituição de dois a seis elementos, em função da população abrangida no território. De acordo com este critério, a equipa do Radar Social de Mogadouro poderá ter três elementos; -----
- IV. Segundo os requisitos do Aviso, as Equipas devem ser constituídas por Técnicos superiores de áreas de formação académica distinta e complementar, podendo ser das áreas do serviço social, educação social, sociologia, psicologia, economia, gestão ou estatística e planeamento; -----
- V. Segundo os requisitos do Aviso, as equipas do Radar Social deverão constar no mapa de pessoal da Câmara Municipal, com vínculo laboral durante o período de execução das candidaturas, que é de 27 meses, com limite a 31 de março de 2026. -----
- VI. No quadro de pessoal em vigor nesta Câmara Municipal não constam lugares vagos a termo resolutivo certo para os perfis profissionais que se entendem pertinentes para a constituição da equipa do Radar Social, nomeadamente, Educação Social, Psicologia e Economia. -----

Proposta: -----

Assim, perante as necessidades apontadas, proponho a este órgão executivo a aprovação da Proposta relativa à primeira alteração do mapa de pessoal para o ano de 2023, que tem em vista o recrutamento a Termo Resolutivo Certo de técnicos superiores nas áreas de Educação Social, Psicologia e Economia para constituírem a equipa municipal do Radar Social, bem como a consequente submissão a aprovação do órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.ª, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



CARGO OU CATEGORIA / UNIDADE ORÇAMENTAL	ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	CARGO / CARRERA CATEGORIA	Vínculo	FORMAÇÃO ACADÊMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EBRET	PROV.	VAGOS	
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
DCA - DIVISÃO DE CONTR. INFORM. E ADMINISTRATIVAS	(2)	D. INT. 2º GRAU - C. DV.	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
DCM - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E OBRAS MUNICIPAIS	(2)	D. INT. 2º GRAU - C. DV.	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
DECAT - DIVISÃO EDUC. CULT. AC. SOCIAL E TURISMO	(2)	D. INT. 2º GRAU - C. DV.	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
DOFU - DIVISÃO DE CRIAL DO TURISMO E URBANISMO	(2)	D. INT. 2º GRAU - C. DV.	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
DCA - DIVISÃO DE AQUIA SANEAMENTO E AMBIENTE	(2)	D. INT. 2º GRAU - C. DV.	DCB	LICENCIATURA	1	1	0	
UNIDADE CIVIL - PISCICENA (FUNÇÃO DE 2º GRAU)	(2)	ASSISTENTE INT. 2º GRAU	DCB	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ARQUIVO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	a)
ENQ. CIVIL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	4	1	a)
ARQUITECTURA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	a)
SERVIÇO SOCIAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	3	0	
BIBLIOTECA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	a)
ENQ. ELECTROTÉCNICO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ. ELECTROMECÂNICO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
MEDICINA VETERINÁRIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ECONOMISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
PSICADIADE	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ARQUEOLOGIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
PREVEN. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ. INFORMÁTICO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENQ. AMBIENTAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MÚSICA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	2	1	
EDUCAÇÃO FÍSICA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	7	6	1	
PORTUGUES / INGLES	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	
ENGENHARIA RURAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
EDUCADOR DE INFANCIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
GESTÃO TURÍSTICA E CULTURAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENGENHARIA FLORESTAL	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	2	0	a)
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EMPRESARIAL	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
PROFESSOR DE ENSINO 1º CICLO	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
SOICITADORA	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
NUTRICIONISTA	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
PSICOTERAPEUTA	(2)	TEC. SUPERIOR	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
INFORMÁTICA	(2)	ESP. INFORMÁTICA	CTFPTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
INFORMÁTICA	(2)	TEC. INFORMÁTICA	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	2	2	0	
COORDENADOR TÉCNICO	(2)	COORD. TÉCNICO	CTFPTI	12º ANO	5	5	0	a)
ASSISTENTE TÉCNICO	(2)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTFPTI	12º ANO	53	48	5	b)
FISCALIZAÇÃO	(2)	FISCAL MUNICIPAL	CTFPTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	(2)	FISCAL DE OBRAS	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ENCARREGADO	(2)	ENC. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	6	6	0	
ENCARREGADO	(2)	ENC. PESSOAL ADJUNTO	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(2)	ASSIST. OPERACIONAL	CTFPTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	149	139	10	c)
ECONOMISTA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
EDUCAÇÃO SOCIAL	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
PSICOLOGIA	(2)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TOTAIS					289	250	30	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As constantes do estatuto orgânico e legislação específica.
 (B) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As gerais constantes da Lei nº 2828/14, de 26 de Junho, (LTPF artigos 8º e 9º), com a capacidade para as quais foi contratado / nomeado enquadrado no âmbito orgânico / serviço onde se encontra a menor função / o conjunto orden de serviço / despesa, em virtude da caracterização da carreira estabelecida na Lei n. indicada.

OBS:
 a) UM NOMEADO EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO. b) UM LUGAR EM MOBILIDADE COMO TEC. SUPERIOR E DOS COMO COORD. TÉCNICO.
 c) UM LUGAR EM MOBILIDADE COMO TÉCNICO SUPERIOR, DOS LUGARES EM MOBILIDADE COMO ENCARGADOS OPERACIONAIS
 NCE - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO
 CTFPTI - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO
 CTTC - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO DETERMINADO CERTO
 06/09/2023



----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a primeira alteração do mapa de pessoal – Ano 2023. -----

----- Mais foi deliberado submeter a primeira alteração do mapa de pessoal – Ano 2023 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. -----

----- 92 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS AFETADAS PELO INCÊNDIO DE 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de sete de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“ Proposta -----
Apoio Extraordinário às Explorações Pecuárias Afetadas pelo Incêndio de 24 e 25 de agosto de 2023. -----

Considerando: -----

I. No dia 24 de agosto de 2023 deflagrou um incêndio rural na área do concelho de Mogadouro que afetou áreas rurais das localidades de valverde, Figueira, Vale de Porco e Castelo Branco; -----

II. O incêndio lavrou até ao dia 25 de agosto e afetou cerca de 900 hectares de terreno, incluindo uma grande área de matos e pastagens que serviam de alimento para os animais, nomeadamente bovinos, ovinos e caprinos; -----

III. Foi solicitado ao Gabinete Florestal do Município de Mogadouro que procedesse ao levantamento e registo dos produtores afetados e do número de Cabeças Normais do IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., tendo o Serviço apurado a existência de 335,25 Cabeças Normais afetadas, pertencentes a um total de 31 criadores. -----

Proposta: -----

Assim, perante a situação acima descrita, proponho a este órgão executivo a aprovação da Proposta relativa à atribuição de um apoio extraordinário que visa auxiliar os detentores de explorações agrícolas com efetivos pecuários das espécies bovina, ovina e caprina na aquisição de alimentação animal no mercado atendendo à supressão de pastagens ocorrida com o incêndio rural de 24 e 25 de agosto.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma nos seguintes termos: -----

- Atribuir em forma de subsídio o valor correspondente a quatro (4) sacos de ração por Cabeça Normal, sendo o valor unitário de cada saco de doze euros e cinquenta cêntimos (12,50€). -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, que a presente despesa no montante de dezasseis mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta



cêntimos (16.762,50€), seja devidamente cabimentada pelos serviços competentes. -----

----- 93 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo Presidente, António Pimentel, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Concessão do Direito Público de Exploração de um Espaço no Núcleo de Cozinhas Regionais. -----

-----"Concordo com a informação: -----

Aprovo a abertura de novo procedimento por Aviso a ser publicitado nos locais de costume do concelho de Mogadouro e na página oficial do Município, destinado à concessão do direito público da exploração de um espaço no Núcleo de Cozinhas Regionais, nos termos do disposto ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto na sua redação atual, bem como a minuta de programa de concurso, caderno de encargos, o prazo da concessão, o valor base de licitação mensal e a nomeação do júri, da forma que se segue: -----

- Período da concessão é de cinco (5) anos, renovável por iguais períodos até ao limite de vinte e cinco (25) anos, a contar da data da assinatura do contrato. -----

- O valor da licitação para o lote em questão é de trezentos euros. -----

Designo como júri do procedimento administrativo, os seguintes trabalhadores: -----

Presidente – Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, -----

Vogais Efetivos – Maria José Miguel Lopes, chefe da DCIA – Divisão de Contratualização e Administrativa e Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior;

Vogais Suplentes – António Luís Moreira, Técnico Superior e Ana Teresa Moura, Técnica Superior. -----

Ao Executivo para ratificação." -----

----- 94 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DO DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ADJUDICAÇÃO FINAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo Presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Concessão do Direito Público de Exploração de um Espaço no Núcleo de Cozinhas Regionais – Adjudicação Final. -----

-----"Concordo com a informação, aprovo o relatório de análise de propostas e minuta de contrato e adjudico a concessão supra referenciada a Ricardo Gil Ferramacho Teixeira, com sede na Quinta da Formiga n.º 7 Albergaria 2005 – 113 Almoster, com o NIF 232 930 244, pela quantia de 150,00€ mais IVA, pelo período de cinco anos renováveis por iguais períodos até ao limite de 25 anos. -----

À DCIA para efeitos -----

Ao Executivo para ratificação." -----

----- 95 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número dois mil seiscentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOTU, I, GE, 2698", datada de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"O projeto em título diz respeito a Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo, sito na Rua Luís de Camões em Mogadouro. -----

A obra consiste entre outras em alterações de caixilharias, alteração de revestimentos de paredes, pavimentos e tectos, carpintarias, pinturas, equipamentos sanitários, redes de abastecimento de águas e saneamento, redes de gás, sistemas de deteção de incêndios, sistemas fotovoltaicos, ar condicionado, etc. -----

De acordo com o definido na alínea h) do art.º 6º - A e alínea c) do art.º 6º e ainda de acordo com o definido na alínea a) do art.º 7º do RJUE, esta obra esta isenta de controle prévio. -----

A estimativa orçamental apresentada orça em 1.620.495.23€. -----

Este projeto de execução pode ser aprovado." -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto "Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo", com o valor de execução de um milhão, seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos (1.620.495.23€). -----

----- PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de julho e onze de setembro de dois mil e vinte e três na importância de dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil,

quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos (2.265.454,53€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião pelas doze horas e dez minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu, *Liliana*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

* *António Joaquim Pimentel*

